



## Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

### EDITAL - Pregão Eletrônico nº 90015/2025

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, através da Gerente de Pregões e dos Pregoeiros designados pelo [Decreto Municipal nº 964/2022](#), bem como pelo titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida, quanto às normas gerais, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, quanto às normas não-gerais, pelo [Decreto Municipal nº 963/2022](#); [Decreto Municipal nº 966/2022](#) e [Decreto Municipal nº 967/2022](#), considerando todas as suas alterações e legislação específica.

#### OBJETO

Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos especiais, sem motorista, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

(Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

#### VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 29.161.097,28, conforme tabela indicativa de itens, Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/COMPATIBILIDADE	EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA	VEDAÇÃO DE MODELO OU MARCA
NÃO	NÃO	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO
MENOR PREÇO POR GRUPO		AMPLA CONCORRÊNCIA

#### SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	
CADASTRO DE PROPOSTA ELETRÔNICA A PARTIR DE:	11/12/2025	08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	06/01/2025	09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO	
UNIDADE SOLICITANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Secretaria Municipal de Administração	25.5.000026429-5	

#### ANEXO(S) AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
--	--

#### CONTATO E ENDEREÇO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

**ENDEREÇO:** Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, térreo, Goiânia, Goiás, CEP 74884-900.

**E-MAIL:** [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br).

## **SUMÁRIO**

[CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)  
[CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA](#)  
[CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA](#)  
[CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES](#)  
[CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES](#)  
[CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS](#)  
[CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO](#)  
[CAPÍTULO VIII - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)  
[CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO](#)  
[DEMAIS REGRAMENTOS](#)  
[CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA](#)  
[CAPÍTULO XI – DO RECURSO](#)  
[CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO](#)  
[CAPÍTULO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)  
[CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES](#)  
[CAPÍTULO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)  
[CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)  
[CAPÍTULO XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018](#)  
[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)  
[ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA](#)  
[ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)  
[ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO](#)

## **CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1** Como condição de participação neste pregão, as licitantes devem estar **previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF**, observando que:

- 1.1.1** O credenciamento é realizado exclusivamente de forma digital pelo Portal de Compras do Governo Federal, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br);
- 1.1.2** É necessário utilizar um certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para completar o credenciamento;

**1.1.3** Ao finalizar o processo, será atribuída à licitante uma chave de identificação e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico do portal.

**1.2** A licitante é responsável por verificar a precisão de seus dados cadastrais no SICAF e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando qualquer informação imediatamente após detectar erros ou desatualizações.

**1.3** Responsabilidades e isenções no credenciamento e uso do sistema:

**1.3.1** A SEMAD não é unidade cadastradora/credenciadora. Dúvidas devem ser dirigidas à [Central de Atendimento](#) do Portal de Compras do Governo Federal;

**1.3.2** Não cabe à SEMAD qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema [Compras.gov.br](#).

**1.3.3** É de responsabilidade da licitante:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta, os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares.

c) A veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo agente de contratação ou equipe de apoio ou diante de sua desconexão do sistema.

f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

g) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**1.4** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto contratado, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**1.5** Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

**1.5.1** Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**1.5.2** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**1.5.3** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**1.5.4** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, inclusive na fase de execução contratual, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria., conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**1.5.4.1.** A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

**1.5.5** Estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**1.5.4.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

- a )** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital;
- b)** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Goiânia;
- c)** Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Goiânia;
- d )** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**1.5.4.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.5.4.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

**1.5.4.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**1.5.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**1.5.7** Encontrem-se em processo dissolução ou liquidação;

**1.5.8** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**1.6** Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referirem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por esta Prefeitura Municipal de Goiânia, quando for o caso.

**1.7** As publicações, avisos e mensagens inerentes ao presente certame ocorrerão nos seguintes meios, conforme o caso de acordo com a legislação pertinente:

- a) Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia, consultado através do sítio <https://www.goiania.go.gov.br/>;
- b) No sítio desta Prefeitura, pelo endereço [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/);
- c) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926748**.
- d) Jornal diário de grande circulação.

**1.8** Será considerada mera faculdade da Secretaria Municipal de Administração o encaminhamento de informações

complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

**1.9** Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos portais indicados nas alíneas b e c do item 1.9 deste edital, bem como no [Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS – PNCP](#).

**1.10** A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a realização de diligências conforme hipóteses previstas neste edital.

**1.11** A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através do endereço: [Fornecedor — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](#)

## **CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA**

**2.1** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**2.2** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**2.3** A licitante deverá **preencher**, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações**:

**2.3.1 De condições de participação:**

- a) Sobre ciência do edital;
- b) Sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

**2.3.2 Para fins de habilitação:**

- a) Sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) Sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) Sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- f) Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante.

**2.4** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

**2.5** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**2.6** A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, desde que apresente proposta para todos os itens que compõem o respectivo lote.

**2.7** O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante **se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema**, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

**2.8** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, sob pena de desclassificação, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, como:

**2.8.1** Valor unitário mensal da locação e o valor global do lote, conforme a quantidade prevista na Tabela do Termo de Referência;

**2.8.1.1** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**2.8.1.2** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**2.9** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**2.9.1** O licitante deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

**2.9.2** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**2.9.3** Não será admitida a apresentação de preços diferenciados em razão do órgão solicitante, da destinação do veículo, da forma de plotagem, do local de utilização, ou por qualquer outro motivo que não o objeto e as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.10** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**2.11** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.12** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**2.13** Independentemente do percentual de tributo indicado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**2.14** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**2.15** Os licitantes devem respeitar os preços unitários e totais máximos estabelecidos neste edital.

**2.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**2.17** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**2.18** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

### **CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**3.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**3.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**3.4** Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.5** No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**3.6** O agente de contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

### **CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.2** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 4.3.

**4.3** No início da disputa e durante a etapa do envio dos lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá excluir lances, compreendidos como inexequíveis, que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

**4.3.1** Serão considerados manifestamente inexequíveis os valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os valores orçados pela Administração, substancialmente abaixo dos custos mínimos necessários para a execução do objeto do contrato.

**4.4** Mediante manifestação fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o agente de contratação apresentará as razões para a prévia exclusão do lance, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 4.3.

## CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES

- 5.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.4** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).
- 5.6** O licitante poderá, uma **única vez**, **excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.7** Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Agente de contratação poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.7.1** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Agente de contratação não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 5.8** A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa “aberto e fechado”** no qual, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.8.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.8.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.8.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.8.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação

do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.15** Empatadas as propostas iniciais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada, aplica-se sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo [Decreto Municipal 2.469/2024](#).

**5.15.1** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

## CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

**6.1** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 46 da Lei nº Complementar nº 123/2006, **salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

**6.2** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

**6.3** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.1** Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.3.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**6.3.1.2** Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.3.1.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

**6.4** Caso seja constatado, de ofício ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no anocalendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

**6.5** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.3** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 7.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, através do CHAT de mensagens, que fará parte dos autos do processo licitatório através da juntada do Termo de Julgamento.
- 7.5** Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## CAPÍTULO VIII - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.** SICAF;
- 8.1.2.** Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ); e
- 8.1.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ).
- 8.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6 deste edital.
- 8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores unitários e globais máximos estipulados para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7** O agente de contratação solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II deste Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 8.7.1** O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de contratação, por igual período, mediante solicitação formal e justificada de prorrogação por parte da licitante.

**8.7.1.1** A proposta deverá apresentar o preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

**8.7.1.2** Deverá constar na proposta a **indicação da marca e modelo**.

**8.7.1.3** Em conjunto com a proposta deverá ser apresentada a memória de cálculo, conforme modelo constante do **Anexo II** Modelo de Proposta, parte integrante deste edital.

**8.7.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo agente de contratação.

**8.7.3** As propostas terão validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

**8.7.1.4** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.8** Será desclassificada a proposta que:

**8.8.1** Contiver vícios insanáveis;

**8.8.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.8.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.8.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.8.5** Apresentar indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço;

**8.8.6** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.9** O agente de contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**8.10** Havendo falhas na proposta, o agente de contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, o agente de contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

**8.12** Nos casos de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**8.12.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

**a.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.13** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**8.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos **neste edital e no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** As empresas Licitantes deverão apresentar os documentos especificados a seguir:

- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
- IV - Documentação relativa à qualificação técnica;
- V - Documentação complementar solicitada no Edital.

**9.3.1** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser a participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

**9.3.2** A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive INSS.
- e ) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**
- g) **Prova de regularidade fiscal perante o Município de Goiânia**, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 108 do Código Tributário Municipal.

**9.3.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 9.2.2 do Termo de Referência, ANEXO I** deste edital.

**9.3.4 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 9.2.4 do Termo de Referência, ANEXO I** deste edital.

#### **DEMAIS REGRAMENTOS**

**9.4** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**9.4.1** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.4 é de, no mínimo, **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.4.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de contratação.

**9.4.3** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.5** A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

**9.5.1** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**9.5.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Pregões, no prazo estipulado pelo Agente de contratação.

**9.6** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.4.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a ) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**9.6.1** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.7** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**9.7.1** O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.7.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo agente de contratação.

**9.7.3** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.8** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**9.8.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**9.9** Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**9.10** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.10.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, ou revogar a licitação.

**9.11** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**9.11.1** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

## CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**10.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**10.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CAPÍTULO XI – DO RECURSO**

**11.1** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.1.1** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

**11.1.2** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**11.1.3** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

**11.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**11.2.1** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**11.3** O agente de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida no prazo de 3 dias úteis e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, o qual deve proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos, nos termos do §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**12.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.1.1** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**12.1.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**12.1.3** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **CAPÍTULO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a SEMAD convocará a licitante vencedora, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.

**13.1.1.** As comprovações da convocação e da assinatura da ata deverão ocorrer por meio eletrônico (preferencialmente) ou, na impossibilidade deste, mediante aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal).

**13.1.2.** O prazo de convocação de que trata o item poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.2.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 11, § 10 do Decreto Municipal nº 967/2022.

**13.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a SEMAD a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.6.** As demais disposições e condições da execução do objeto e do registro de preços, tais como vigência, controle e gerenciamento, atualização ou alteração dos preços registrados, preços, pagamento, fiscalização e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

**13.7.** Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional à Administração Pública.

**13.8.** Após a homologação da licitação, conforme dispõe o artigo 11, § 4º do Decreto Municipal nº 967/2022 será incluído na ata, em forma de anexo, o registro:

**13.8.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.8.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**13.9.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.9.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.9.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.10.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.10.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto nº 967/2022.

**13.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a SEMAD, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.11.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.12.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

**13.11.3.** Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**13.13.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**13.14.** Para formação do cadastro de reserva, em cumprimento ao disposto no Art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021, as empresas remanescentes serão convocadas, após o encerramento da fase de habilitação, através do CHAT, para se manifestarem acerca da intenção de adesão ao referido cadastro.

**13.14.1.** As empresas remanescentes terão o prazo de 1 dia útil para enviar e-mail para o endereço [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) indicando uma das alternativas a seguir:

a) Aceitar integrar o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços com preços iguais aos do adjudicatário.

b) Aceitar integrar o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços mantendo o preço ofertado no lance, desde que dentro do limite máximo estimado pela SEMAD na licitação.

**13.14.2.** Para estabelecer a ordem de classificação na formação do cadastro reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, ocuparão posição no referido cadastro observando-se sua posição original na ordem de classificação em relação aos lances originalmente por eles ofertados em sistema.

## CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES

**14.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 966/2022, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, seguindo o rito da Lei Municipal nº 9.861/2016, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**14.2** A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

**14.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 966/2022 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.3.1.** advertência;

**14.3.2.** multa;

**14.3.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**14.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**14.4.5.** A situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

**14.5** A advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**14.5.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**14.5.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**14.5.3.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

**14.6** A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, nos seguintes casos:

**14.6.1** Inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.6.2** Inexecução total do contrato nas hipóteses:

**14.6.2.1.** Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**14.6.2.2.** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**14.6.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de contratação(a) durante o certame;

**14.6.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.6.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**14.6.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.7** As situações previstas nos itens **14.6.2.2 e 14.6.5** ensejará a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**14.8.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.8.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.8.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.8.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.8.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.8.3.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.8.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

**14.8.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.9** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme abaixo:

**14.9.1.** Para as infrações previstas nos **itens 14.6.3, 14.6.4 e 14.6.5**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**14.9.2.** Para as infrações previstas nos **itens 14.8.1, 14.8.2 e 14.8.3**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**14.10** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.11** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.12** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.8.1, 14.8.2 e 14.8.3**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.6.3, 14.6.4 e 14.6.5**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal nº 966/2022.

**14.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.18** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e site [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/).

**14.19** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

## CAPÍTULO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**15.1.** Qualquer pessoa ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.1.1.** A petição deverá ser dirigida ao agente de contratação responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br), até as 23:59h do último dia do prazo.

**15.1.2.** O interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) agente de contratação inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**15.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser datados e assinados pelo postulante ou pelo seu representante legal, sob pena de não conhecimento.

**15.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação decidir no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**15.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) agente de contratação(a) nos autos do processo de licitação.

**15.3.2** O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

**15.3.3** O pedido de impugnação e/ou de esclarecimento deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento:**

**15.3.3.1. Para subscritor pessoa física:**

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.

**15.3.3.2. Para subscritor pessoa jurídica:**

- a ) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.

**15.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiânia, no endereço [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/) (opção de banner PREGÃO e conforme o número deste edital) e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG **926748** e conforme o número deste edital).

**15.5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O sistema emitirá termo de julgamento, por lote, ao final da sessão.

**16.2** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**16.3** É facultado ao agente de contratação, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes da Secretaria Municipal de Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.3.1.** Fica facultado à SEMAD, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

**16.3.2.** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

**16.4** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) agente de contratação, quantas vezes forem necessárias,

desde que conferida prévia comunicação às licitantes mediante publicidade no sítio eletrônico desta Prefeitura [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/) (opção de banner PREGÃO e conforme o número deste edital) e no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

**16.5** O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.6** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário Oficial do Município de Goiânia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**16.7** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital serão resolvidos pelo Agente de contratação, com base na legislação em vigor.

## **CAPÍTULO XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**17.1.** É vedada à SEMAD e ao licitante vencedor a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal,

**17.2.** O Licitante vencedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela SEMAD.

**17.3.** O licitante vencedor fica obrigado a comunicar à SEMAD, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**17.4.** O licitante vencedor cooperará com a Secretaria Municipal de Administração no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

**17.5.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato.

## **CAPÍTULO XVIII – DO FORO**

**18.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**RUTY MARIA DOS SANTOS**  
Gerente de Pregões

**CELSO DELLA LIBERA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** Registro de preços para eventual e futura e contratação de Contratação de serviços de locação de veículos especiais, sem motorista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1.** A adoção do Sistema de Registro de Preços não se fundamenta na mera ausência de previsão orçamentária, mas sim na conjugação das hipóteses dos incisos III e IV do Art. 3º do Decreto Municipal nº 967/2022, que caracterizam o objeto como um serviço contínuo para múltiplos órgãos, cuja quantidade exata a ser demandada é intrinsecamente variável devido à reestruturação administrativa vigente, o que torna o SRP a ferramenta mais eficiente e vantajosa para a gestão da mobilidade institucional, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01- MOTOCICLETAS						
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unitário Mensal	Subtotal Mensal (VALOR UNIT. X QTD)	Totais do Contrato (VALOR UNIT. X QTD) X 12 MESES)
1	UNID.	18	<b>MOTOCICLETA TRAIL ON-OFF ROAD 880CC</b> , com as seguintes características mínimas: motocicleta categoria “TRAIL ON-OFF ROAD” com no mínimo 880cc, emplacada e licenciada, de fabricação nacional ou estrangeira, montada sobre quadro tubular de aço ou alumínio, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do chassi, mínimo dois cilindros, com sistema de refrigeração líquida, sistema de ignição eletrônica, acionamento de partida elétrica, com cilindrada real mínima de 880cv, curso mínimo de 78mm x 61mm, , potência mínimo de 95cv, câmbio mínimo de 6 marchas, suspensão dianteira de garfos invertidos, ajuste manual do amortecimento de compressão e retorno, curso de 230mm mínimo, suspensão traseira com amortecedor único, ajuste eletrônico ou manual da pré-carga e do retorno, curso da roda traseira de 210mm mínimo, roda raiada dianteira mínimo de 21 polegadas, com roda traseira de no mínimo de 17 polegadas, sendo ambas as rodas com raios tubeless, sistema de rodas raiadas com a utilização de pneus sem câmara de ar, freio dianteiro com discos duplos flutuantes mínimo 300mm com ABS e ABS otimizado para curvas, freio traseiro mono disco mínimo 230mm com ABS e ABS otimizado para curvas, com CONTROLE TRAÇÃO, com no mínimo 6 modos de pilotagem, com sistema quickshifter ou equivalente que possibilita a trocas de marchas sem utilizar a embreagem e sem diminuir a aceleração, seja para cima ou para baixo, sem trancos, com ajuste de assento, com parabris alto e regulável, velocímetro,	R\$ 3.979,94	R\$ 71.638,92	R\$ 859.667,04

			<p>hodômetro, relógio, indicador de temperatura do motor, nível de combustível baixo, farol alto e pisca, pisca alerta, neutro, garantia mínima de 02 anos de fábrica. Com protetor de pernas motor e carenagem: confeccionado em aço tubular, na cor preta, pré-estabelecido pelo órgão licitante. O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do paralama dianteiro por ocasião das frenagens e transposição de obstáculos; protetor de mão, confeccionado em material plástico resistente e/ou alumínio, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo; Para-brisa (bolha) confeccionado em policarbonato ou material de qualidade superior, na cor cristal, sem partes cortantes, com regulagem de altura original. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que será apresentada pela adquirente. <b>com plotter diferenciado na utilização da Agência Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG.</b></p>			
2	UNID.	16	<p><b>MOTOCICLETA TRAIL ON-OFF ROAD 880</b>, com as seguintes características mínimas: motocicleta categoria “TRAIL ON-OFF ROAD” com no mínimo 880cc, emplacada e licenciada, de fabricação nacional ou estrangeira, montada sobre quadro tubular de aço ou alumínio, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do chassi, mínimo dois cilindros, com sistema de refrigeração líquida, sistema de ignição eletrônica, acionamento de partida elétrica, com cilindrada real mínima de 880cv, curso mínimo de 78mm x 61mm, , potência mínimo de 95cv, câmbio mínimo de 6 marchas, suspensão dianteira de garfos invertidos, ajuste manual do amortecimento de compressão e retorno, curso de 230mm mínimo, suspensão traseira com amortecedor único, ajuste eletrônico ou manual da pré-carga e do retorno, curso da roda traseira de 210mm mínimo, roda raiada dianteira mínimo de 21 polegadas, com roda traseira de no mínimo de 17 polegadas, sendo ambas as rodas com raios tubeless, sistema de rodas raiadas com a utilização de pneus sem câmara de ar, freio dianteiro com discos duplos flutuantes mínimo 300mm com ABS e ABS otimizado para curvas, freio traseiro mono disco mínimo 230mm com ABS e ABS otimizado para curvas, com CONTROLE TRAÇÃO, com no mínimo 6 modos de pilotagem, com sistema quickshifter ou equivalente, que possibilita a trocas de marchas sem utilizar a embreagem e sem diminuir a aceleração, seja para cima ou para baixo, sem trancos, com ajuste de assento, com parabrisas alto e regulável, velocímetro, hodômetro, relógio, indicador de temperatura do motor, nível de combustível baixo, farol alto e pisca, pisca alerta, neutro, garantia mínima de 02 anos de fábrica. Com protetor de pernas motor e carenagem: confeccionado em aço tubular, na cor preta, pré-estabelecido pelo órgão licitante. O protetor de</p>	R\$ 3.979,94	R\$ 63.679,04	R\$ 764.148,48

			motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do paralama dianteiro por ocasião das frenagens e transposição de obstáculos; protetor de mão, confeccionado em material plástico resistente e/ou alumínio, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo; Para-brisa (bolha) confeccionado em policarbonato ou material de qualidade superior, na cor cristal, sem partes cortantes, com regulagem de altura original. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que será apresentada pela adquirente. <b>com plotter diferenciado na utilização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO.</b>			
3	UNID.	7	<b>MOTOCICLETA MOTOLANCIA SMS</b> , com as seguintes características mínimas: 250 cilindradas (margem de tolerância de 10%), TRAIL OU OFF ROAD, motor 04 tempos, câmbio 05 marchas. Com plotagem no padrão do SAMU em conformidade com o MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, disponível em < <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf">https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf</a> > - Preferencialmente na Cor branca.	R\$ 2.729,96	R\$ 19.109,72	R\$ 229.316,64

#### LOTE 02- VIATURAS SUV

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unitário Mensal	Subtotal Mensal (VALOR UNIT. X QTD)	Totais do Contrato (VALOR UNIT. X QTD) X 12 MESES)
4	UND	84	<b>VIATURA TIPO SUV</b> com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas laterais, motor 1.6, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potencia do motor não inferior a 109cv (com ambos os combustíveis), câmbio manual com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas, ar quente, desembacador de vidro traseiro, kit multimidia, computador de bordo, farol de neblina, faróis com acendimento automático, monitoramento de pressão de pneus, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo R16, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 450 litros, todos os demais equipamentos de serie não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos	R\$ 8.261,92	R\$ 694.001,28	R\$ 8.328.015,36

			Automotores (PROCONVE). <b>Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA.</b>			
5	UND	34	<b>VIATURA TIPO SU\com</b> as seguintes características mínimas: - Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, motor 1.6, movido à etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 109 cv (com ambos combustível), câmbio manual com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembraçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo aro R16, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 450 litros, com todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), <b>com plotter diferenciado para a utilização na SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRANSITO..</b>	R\$ 8.261,92	R\$ 280.905,28	R\$ 3.370.863,36

**LOTE 03- CAMIONETES**

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unitário Mensal	Subtotal Mensal (VALOR UNIT. X QTD)	Totais do Contrato (VALOR UNIT. X QTD) X 12 MESES)
6	UND.	4	<b>CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4</b> <b>TIPO DEFESA CIVIL</b> com as seguintes características mínimas: Cabine dupla, potência não inferior a 197cv, câmbio manual/automático com 06 marchas à frente e uma ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimos de 2.950mm, protetor de motor e carga de 1000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). <b>Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA,</b>	R\$ 20.966,67	R\$ 83.866,68	R\$ 1.006.400,16
7	UND.	6	<b>CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4</b> <b>TIPO COM CEL</b> , com as seguintes características mínimas: Cabine dupla, potência não inferior a 197cv, câmbio manual/automático com 06 marchas à frente e uma ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimos de 2.950mm, protetor de motor e carga de 1000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o	R\$ 23.073,17	R\$ 138.439,02	R\$ 1.661.268,24

			Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), guincho elétrico frontal de 3.000 lbs, sirene com iluminação externa, estrober. <b>Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA.</b>			
8	UND.	2	<b>CAMIONETE CABINE DUP</b> com as seguintes características mínimas: Cabine dupla, potência do motor não inferior a 197cv, câmbio manual/automático com 06 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), com iluminação externa estrober e giroflex na cor âmbar e <b>com plotter diferenciado para utilização na SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRANSITO..</b>	R\$ 15.564,37	R\$ 31.128,74	R\$ 373.544,88
9	UND.	4	<b>CAMINHONETE CABINE SIMP CARROCINHA</b> com as seguintes características mínimas: direção elétrica/hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, para transporte de 03 passageiros, equipado com carroceria tipo baú isolada, com 04 (quatro) divisórias, sendo 02 (duas) na parte lateral e 02 (duas) na parte traseira do veículo, para transporte de animais de pequeno porte (cães e gatos). Baú com pontos de escoamento de água, pisos e estribos antiderrapantes, corrimão de segurança na parte lateral, lanternas superiores tipo giroflex com no mínimo 02 (duas) cores distintas, iluminação de advertência na parte superior, dianteira e traseira do veículo com setas pisca alerta, suporte com 01 (uma) escada na parte superior do veículo e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na Cor branca.	R\$ 20.824,62	R\$ 83.298,48	R\$ 999.581,76

#### LOTE 04- VANS E MICROONIBUS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unitário Mensal	Subtotal Mensal (VALOR UNIT. X QTD)	Totais do Contrato (VALOR UNIT. X QTD) X 12 MESES)
10	UND.	3	<b>VAN 16 PASSAGEIRI</b> , com as seguintes características mínimas: potência de 128cv, motor diesel, freios abs, câmbio de 05 marchas, altura de 2,30m, capacidade de 16 passageiros, poltronas com assento e encosto de napa alta, 1 porta, com cadastro na ANTT para transporte intermunicipal e interestadual, <b>com plotter diferenciado para utilização na SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO.</b>	R\$ 14.535,22	R\$ 43.605,66	R\$ 523.267,92

11	UND.	1	<b>VAN 16 PASSAGEIRO</b> , com as seguintes especificações mínimas: potência de 128cv, motor diesel, freios ABS, câmbio de 05 (cinco) marchas, altura de 2,30m capacidade de 16 passageiros, poltronas com assento e encosto em napa alta, 01 (uma) porta, com cadastro na ANTT para transporte intermunicipal e interestadual, com iluminação externa estrober e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). <b>Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA.</b>	R\$ 14.493,53	R\$ 14.493,53	R\$ 173.922,36
12	UND.	3	<b>MICRO-ÔNIBUS 33 PASSAGEIR</b> , com as seguintes características mínimas: chassi/carroceria, com estrutura de aço galvanizado, revestimento externo das laterais em alumínio, frente e traseira em fiberglass, poltronas 33 lugares, porta pacotes no teto sem iluminação, saídas de emergência no teto e na laterais, piso interno de alumínio antiderrapante revestido de material lavável, porta malas na traseira, potência de 150 cv, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, freios com acionamento a ar, tração traseira, eixo traseiro com rodado duplo. <b>Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA.</b>	R\$ 29.815,52	R\$ 89.446,56	R\$ 1.073.358,72
13	UND.	3	<b>VEÍCULO VAN ADAPTADO PI</b> - com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, com, no mínimo, 11 lugares (motorista e passageiros), com capacidade mínima de 11 ocupantes sentados (sendo 1 motorista mais 10 passageiros e destes 2 cadeirantes), com adaptação de Sistema de Elevador para acesso de cadeira de rodas que garante a acessibilidade ao cadeirante, cintos de segurança para os usuários de cadeiras de rodas, fixadores para as 02 (duas) cadeiras de rodas; Plataforma elevatória automática controlada por controle remoto, instalada na porta lateral corrediça com reforço estrutural para a carroceria, possui abertura na vertical de modo a permitir a passagem de passageiros quando se encontra fechada; 06 Bancos fixos individuais fixados no salão divididos em 3 fileiras de 1 lugar quarta fileira com 2 + 1 lugares. Os bancos são confeccionados em estrutura de aço, com cinto de segurança subabdominal, com assento, encosto e apoia cabeça em espuma injetada, revestidos em courvin na cor cinza grafite ensaiados e homologado conforme CONTRAN 416/2012 e NBR 6091; 02 (dois) Kits para fixação de cadeirante compostos por 4 ganchos com cintas retráteis para fixação da cadeira de rodas e um cinto de 3 pontos grafite ensaiados e homologado conforme CONTRAN 416/2012 e NBR 6091; Tacógrafo digital instalado no console do teto; Iluminação interna com 03 (três) Luminárias de 60 LED's 12v instaladas no salão de passageiros, embutidas no teto; 04 (quatro) martelinhos de emergência fixados nas laterais do veículo próximos aos vidros; Estribo lateral para acesso à porta lateral corrediça com revestimento antiderrapante; Faixas refletivas nas laterais e traseira do veículo conforme legislação vigente;	R\$ 17.129,76	R\$ 51.389,28	R\$ 616.671,36

		Adesivos SIA (Símbolo internacional de acesso) nas portas de acesso e no para-brisa; Apoio de cabeça para cadeira de rodas; Sirene de ré; Película de proteção solar. Revestimento do teto e das laterais em ABS seguindo as cores da cabine conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização; Piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura e revestido em manta vinílica sem emendas com vedação e calafetagem conforme CONTRAN 498/2014.		
--	--	--	--	--

**LOTE 05- FURGÕES E UTILITARIOS**

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unitário Mensal	Subtotal Mensal (VALOR UNIT. X QTD)	Totais do Contrato (VALOR UNIT. X QTD) X 12 MESES)
14	UND.	1	<b>FURGÃO PARA TRANSPORTE DE TROPA E CÃES</b> Capacidade para transporte de onze ocupantes (10+1), incluindo o motorista. O compartimento de passageiros deverá ter duas fileiras de 4 (quatro) bancos cada, virados para as laterais, centralizados, a fim de facilitar o desembarque e o acesso aos cães a partir do compartimento interno, possuindo furações no assoalho que permita a alteração da fixação dos bancos em outros perfis; b. Cintos de segurança para todos os ocupantes;c. Revestimento do piso do compartimento de transporte de agentes, em estrutura metálica para nivelamento do piso e fixação do banco, resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. d. Cela para Transporte de 06 (seis) Cães, sendo cada compartimento com duas portas ( dianteira e traseira, 12 portas no total), permitindo o acesso aos cães a partir da área interna e externa do veículo, composta por divisória em estrutura metálica de aço, com revestimento de plástico reforçado de fibra de vidro com visor central em policarbonato e revestimento das laterais (LD e LE) e piso em PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), com drenos para escoamento de líquidos, todas as peças com acabamento no padrão da cor original do interior do compartimento; e. Divisória do compartimento de transporte de cães com estrutura metálica e revestimento em chapa de alumínio com porta dianteira e traseira que possibilite o acesso aos cães pela área interna e externa do veículo, em folha dupla em estrutura de aço com revestimento em chapa de aço perfurada e sistema de trinco externo; f. Revestimento do piso do compartimento de carga, com chapa de alumínio corrugada de no mínimo 3mm, fixada em todo o assoalho e com calafetagem em todo perímetro; g. Ausência de divisória entre o compartimento para transporte de agentes e cães. h. Compartimento para transporte de cães revestido internamente com isolante térmico e acústico, confeccionado de material resistente as ações da umidade (climatizador) e do ressecamento (condicionador de ar), com o objetivo de manter o equilíbrio de umidade e temperatura do ambiente; i. Instalação de climatizador e condicionador de ar, independente do transporte de agentes, para o compartimento de transporte de cães com	R\$ 16.300,79	R\$ 16.300,79	R\$ 195.609,48

			canalizações individuais para cada boxe sendo controlado através do computador de bordo (display) com acionamento e controle de umidade (climatizador) e temperatura (condicionador de ar) do ambiente, localizado no painel do motorista e do comandante; j. Instalação de uma CHAVE GERAL a fim de impedir a fuga de energia da bateria, tendo em vista que todos os componentes eletrônicos da viatura, por seu uso contínuo e exposição às intempéries, pelo histórico de alguns anos, entram em curto ou apresentam mal funcionamento. Por exemplo: climatizador, condicionador de ar, modulo do giroflex, etc; k. Instalação elétrica com 03 (três) luminárias centrais fluorescentes, com acionamento da cabine do motorista ou do salão, para o compartimento de transporte de cães; l. Instalação de protetor das lanternas traseiras em perfil metálico de chapa de aço perfurada com proteção anticorrosiva e pintura epóxi na cor preta; m. Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, com acabamento em pintura epóxi na cor preta. om ploter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA		
15	UND.	6	<b>FURGÃO PARA COLETA DE RESÍDUO HOSPITAL</b> com as seguintes características mínimas: motor flex. (álcool e gasolina), 02 portas, para coleta de resíduos de saúde, com compartimento de carga fechado totalmente isolado do motorista com <b>capacidade de 650 kg</b> , motor 1.397 cc flex. (álcool e gasolina), potência de 85 CV.	R\$ 5.846,18	R\$ 35.077,08
16	UND.	3	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO (TRANSPORTE DE CADÁVE</b> com as seguintes características mínimas: direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, para transporte de no mínimo 03 passageiros, incluindo o motorista, equipado com baú fechado, adaptado para 4 gavetões cubas, para transporte de cadáveres, reservatório de água, sangria para limpeza interna, repartições livres e isoladas para armazenamento de lixo hospitalar, cubas mortuárias com capacidade mínima de 120 kg, impermeáveis e com 04 puxadores cada, baú lavável em material cromado, anti ferrugem com roldanas com dreno, luz de embarque na parte traseira, reservatório de água de no mínimo 20 litros instalados na parte inferior do veículo, lanternas superiores tipo giroflex com no mínimo duas cores distintas, licenciado e emplacado plotado com símbolos do SVO e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na Cor branca.	R\$ 27.931,61	R\$ 83.794,83

**LOTE 06- AMBULÂNCIAS**

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unitário Mensal	Subtotal Mensal (VALOR UNIT. X QTD)	Totais do Contrato (VALOR UNIT. X QTD) X 12 MESES)

17	UND.	15	<b>AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇ</b> , com as seguintes características mínimas: motor flex. (álcool e gasolina), potência de 65 cv, capacidade 600 kg, sirene e sinalizadores externos, uma maca, barra tripla, suporte para soro e para balão de oxigênio, ventilador, banco para acompanhante, janela de comunicação com motorista e farol externo sobre a porta traseira.	R\$ 11.809,20	R\$ 177.138,00	R\$ 2.125.656,00
18	UND.	13	<b>AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO SAMU</b> , com as seguintes características mínimas: potência de 128cv, motor diesel, freios ABS, câmbio de 05 marchas, altura de 2,30m, sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro; cilindro de oxigênio portátil com válvula. Com plotagem no padrão do SAMU em conformidade com o MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, disponível em < <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf">https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf</a> > - Preferencialmente na Cor branca.	R\$ 26.382,95	R\$ 342.978,35	R\$ 4.115.740,20
19	UND.	4	<b>AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO SAMU</b> , com as seguintes características mínimas: potência de 128cv, motor diesel, freios ABS, câmbio de 05 marchas, altura de 2,30m, sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. Com plotagem no padrão do SAMU em conformidade com o MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, disponível em < <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf">https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf</a> > - Preferencialmente na Cor branca	R\$ 27.450,05	R\$ 109.800,20	R\$ 1.317.602,40

Para todos itens acima descritos, o licitante deverá apresentar marca e modelo na proposta ajustada.

<b>TOTAL</b>	R\$ 2.430.091,44	R\$ 29.161.097,28
--------------	------------------	-------------------

## 1.2. Das especificações dos veículos

### 1.2.1. Os veículos descritos no lote 01, deverão apresentar as seguintes características mínimas:

**1.2.1.1. Antena corta linha:** constituído de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha, deverá ser instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor;

**1.2.1.2. Protetor de perna.**

### 1.2.1.3. Os veículos descritos no lote 01 item 01 deverão apresentar o sistema de iluminação e sonorização:

1.2.1.3.1. Sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, o console deverá ser instalado em local definido posteriormente pela Contratante.

**1.2.1.3.2. Sinalizador visual deverá atender AGCMG** Sinalizadores visuais de emergência: Dianteiros: Formado por no mínimo 06 lanternas dianteiras, sendo 02 estroboscópica voltada para frente, 02 lanternas voltadas para frente e 2 lanternas voltadas para as laterais, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 180º em linha horizontal. Cada lateral deverá possuir no mínimo 03 leds com mínimo de 03 Watts de potência, cada frontal deverá possuir no mínimo 03 leds com mínimo de 03 Watts de potência e 02 lanternas dianteiras, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal que deverá possuir no mínimo 05 leds e mínimo de 03 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas frontal e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade, lente cristal e leds nas cores rubi/cristal resistente a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos. Traseiros: Sinalizador traseiro de baixo perfil, com refletor que deverá maximizar a intensidade luminosa e formada por no mínimo 04 lanternas (02 traseiras e 02 laterais) com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira e lateral da motocicleta. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo 03 Watt de potência cada, sincronizados face a face, distribuídos equitativamente para cobertura visual total de 180º. Instalado na parte traseira e lateral da motocicleta. O corpo e as lentes dos sinalizadores deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade, lente cristal e leds nas cores rubi/cristal resistente a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos. Em conformidade com os padrões estabelecidos pela SAE – SocietyofAutomotiveEngineers.

**1.2.1.3.3. Sistema de sinalização acústica de emergência,** composto de uma sirene eletrônica, com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, com amplificador compacto incorporado à unidade sono fletora, com carcaça confeccionada em ABS, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de intempéries, com potência mínima de 30 (trinta) Watts com pressão sonora mínima de 110 (cento e dez) dB a 01 (um) metro de distância, posicionadas nas laterais do motor da motocicleta e afixadas na estrutura metálica tubular de proteção do motor, acionada por meio de interruptores de corpo de plástico ou similar, com isolamento próprio e à prova d'água, de dimensões que permitam seu acionamento pelo próprio piloto, mesmo quando estiver usando luvas, com indicadores, capas ou botões independentes, instalados no lado esquerdo do guidão próximo ao punho elétrico com fiação protegida contra umidade;

**1.2.1.4. Os veículos descritos no lote 01, item 02, deverão conter sirene com iluminação externa estrobo, giroflex na cor vermelha.**

**1.2.1.4.1. Acionamento do sistema de sinalização:** por meio de chaves tipo micro táctil, ou interruptores de alto-relevo, ou similar, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual, o sistema deverá possuir iluminação de fundo, o botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original;

**1.2.1.4.2. Características gerais do sistema:** os sinalizadores, luminosos visuais, deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de micro controladores, que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM (Flashes por minuto), o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulador), o PWM deverá garantir a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja com motor desligado ou em baixa rotação;

**1.2.1.4.3. Sistema de sinalização visual:** será composto por mini sinalizadores de 3 led's de alta potência, selados nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 vcc, cada led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita: cor predominante, vermelho; comprimento de onda de 620 a 630 mm; intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; categoria leds vermelhos: alingap; cor predominante cristal, na cor branca: temperatura de cor de 6500k típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador; categoria leds cristal: ingan; sinalizador patrulheiro frontal superior: 02 (duas) unidades, na cor vermelho-rubi, em formato triangular, fixados nas hastas dos retrovisores, com aro de acabamento na cor preta; sinalizador patrulheiro frontal inferior: 02 (duas) unidades, na cor cristal, em formato circular, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta; sinalizador patrulheiro traseiro lateral: 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelho-rubi, em formato linear, fixados um de cada lado do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta. Em conformidade com os padrões estabelecidos pela SAE – SocietyofAutomotiveEngineers.

**1.2.1.4.4. Sinalizador acústico: modelo:** sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta; tipo: eletrônica; corpo: único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries; posicionamento: na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro); peso: não superior a 1 kg.

**1.2.1.5.** A especificação das motocicletas descritas no lote 01, item 01 e 02, foi elaborada e justificada pela AGENCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, quanto a sua essencialidade e pela necessidade de aquisição de um bem que seja capaz de atender plenamente às necessidades operacionais dos órgãos demandantes, conforme autos dos processos Sei nº 25.16.000007539-2 e 25.13.000004794-0.

**1.2.1.5.1.** No que se refere à fundamentação da necessidade do referido equipamento, destaca-se que a dinâmica urbana da cidade é altamente variável e demanda constante capacidade de resposta por parte dos órgãos de segurança pública e trânsito. Considerando a complexidade da mobilidade urbana e o uso recorrente de motocicletas por infratores da lei, torna-se indispensável que a Segurança Pública municipal se adapte a essa realidade, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências. Dessa forma, a SET e a AGCMG poderão desempenhar com maior eficiência suas funções de policiamento preventivo e ostensivo. Os índices de acidentes vêm apresentando crescimento contínuo, o que exige atuação imediata das equipes em situações de urgência e emergência, considerando que vidas estão permanentemente expostas a risco.

**1.2.1.5.2.** Adicionalmente, nos recorrentes episódios de alagamentos, as equipes de motociclistas são, via de regra, as primeiras a acessarem aos locais afetados. Para tanto, é imprescindível a utilização de equipamentos mais robustos, capazes de transpor níveis mais elevados de água com segurança, preservando a integridade dos agentes e garantindo a continuidade do atendimento.

**1.2.1.5.3.** Cumpre ressaltar, ainda, que a cidade recebe frequentemente autoridades que necessitam de escolta

durante suas visitas oficiais. Esse serviço é prestado por equipes de motociclistas com formação especializada, obtida em instituições como o Exército Brasileiro, a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Militar.

1.2.1.5.4. Observa-se, também, a crescente integração entre as forças de segurança do Estado, com a realização de operações conjuntas. A utilização de motocicletas com menor potência pode comprometer a segurança e a eficácia dessas ações, uma vez que o tempo de resposta e a capacidade operacional desses veículos são inferiores. Tal discrepância aumenta o risco de incidentes, especialmente porque as demais forças de segurança utilizam equipamentos de características equivalentes às especificadas no presente processo.

1.2.1.5.5. Assim, a adoção de motocicletas com maior desempenho técnico é imprescindível para garantir uniformidade operacional, segurança dos agentes e eficiência no atendimento às demandas emergenciais e institucionais do município

1.2.1.5.6. Somadas as justificativas anteriormente acostadas nos autos onde fundamentou-se na seguinte necessidade crítica:

1.2.1.5.6.1. Garantia de Desempenho em Missões Críticas e de Segurança Pública:

1.2.1.5.6.1.1. AGCMG: O veículo deve assegurar patrulhamento ostensivo e preventivo no combate de ilícitos

1.2.1.5.6.1.2. SET: O veículo é fundamental para o apoio à escolta de autoridades, acompanhamento de veículos em situações de infrações graves e atuação em situações emergenciais para garantir a segurança viária

1.2.1.5.6.2. Patrulhamento Tático e Alta Performance: A motocicleta destina-se ao serviço de patrulhamento ostensivo e preventivo no combate de ilícitos e ao serviço de escolta, atividades que demandam potência, estabilidade e segurança superiores às motocicletas de cilindrada comum. A performance específica é indispensável para garantir excelente desempenho em manobras, deslocamentos rápidos e acompanhamentos em situações emergenciais.

1.2.1.5.6.3. Robustez para Terrenos Variados: A alta cilindrada confere a potência, estabilidade e agilidade em retomadas necessárias para a transposição de obstáculos urbanos e deslocamentos rápidos. Motocicletas de menor potência seriam insuficientes para suportar as exigências contínuas de robustez e versatilidade em operações de campo e em diferentes regiões do município. A especificação atende à necessidade de um veículo robusto, essencial para que os agentes (tanto da Guarda Civil Metropolitana quanto da Engenharia de Trânsito) desempenhem suas funções de forma segura e eficaz, garantindo melhor resposta a ocorrências e fluidez ao trânsito

1.2.1.5.6.4. Segurança Operacional e Ergonomia: A potência elevada requer um sistema de frenagem eficiente e compatível com o motor. O design da motocicleta nessa classe de cilindrada favorece longas jornadas de patrulhamento, mitigando o desgaste físico dos agentes.

1.2.1.5.6.5. A robustez e a capacidade da motocicleta são cruciais para a correta instalação e operação dos sistemas de iluminação e sonorização de emergência, que incluem sirene eletrônica e sinalizadores visuais. A plataforma deve suportar o peso e a demanda elétrica desses acessórios especializados, além de rastreadores com telemetria, garantindo a segurança operacional e a conformidade legal.

1.2.1.6. Os veículos descritos no **lote 01, item 03**, deverão conter sinalizador óptico e acústico em conformidade com os padrões estabelecidos pela SAE – Society of Automotive Engineers.

**1.2.2. Os veículos descritos no lote 02, item 04; lote 03, itens 06 e 07; lote 04, itens 11 e 12 e lote 05, item 14** deverão apresentar o sistema de iluminação e sonorização em conformidade com a Resolução CONTRAN Nº 970 DE 20/06/2022 contendo:

1.2.2.1. **Sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico** deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, o console deverá ser instalado em local definido posteriormente pela Gerência de Apoio Administrativo ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina, deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor e deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes,

devendo se desligar, preventivamente;

1.2.2.2. **Deverá atender AGCMG** chave liga-desliga; chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos; chave seletora dos quatro tipos de som; microfone do tipo de anulação de ruídos; botão para toque de alerta tipo uivo rápido;

1.2.2.3. **Sinalizador visual deverá atender AGCMG:** a barra sinalizadora principal deverá ser instalada no teto, sobre suportes fixados no veículo, barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm a mesma é dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta; a cúpula é injetada em policarbonato, na cor cristal, resistente a impactos, descoloração e com tratamento uv; sistema luminoso composto por no mínimo , nas cores vermelha/rubi e azul, sendo que as posições das cores serão determinadas pela AGCMG em seus respectivos veículos no ato de sua instalação, com no mínimo 03watts de potência de cada led, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc; o led: cor predominante: vermelho, com comprimento de 610 a 630 nm, intensidade luminosa de cada led de no mínimo 90 Lumens típico, categoria: AlInGaP; cor predominante: azul, com comprimento de onda de 460 a 490 nm, intensidade luminosa de cada led azul de no mínimo de 58 Lumens típico, categoria: InGaN; kit strobo instalados nos faróis e lanternas traseiras, constituído de lâmpadas em xenon de alto brilho, com 4 (quatro) canais, alimentação 12 volts, sistema de acionamento de uso totalmente digital, micro processado, montado em SMD com 5 (cinco) sequências de pulsação acionados através de botões de acionamento rápido instalados no painel da viatura na cor cristal. Em conformidade com os padrões estabelecidos pela SAE – SocietyofAutomotiveEngineers e Resolução CONTRAN Nº 970 DE 20/06/2022.

1.2.2.4. **Sinalizador acústico deverá atender AGCMG** sirene eletrônica com mínimo 100 W RMS de potência, com uma unidade sonofletora de no mínimo 100 W, instalada fora da viatura, embutida em altura compreendida entre 700 a 1000 mm, com alimentação de 12 V, produzindo 04 tons, sendo um bitonal, um contínuo e dois intermitentes.x. O módulo de controle do sinalizador visual e acústico deve permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos devem ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas, quando necessário. As teclas devem ser de silicone em alto-relevo com identificações claras para visualização por parte do operador. Possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Possuir também proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios ao seu funcionamento, evitando uma possível queima, o que geraria custos adicionais caso o sistema não for dotado destas proteções. y. O modulo de controle ainda deverá permitir sua instalação em conjunto com modulo de potência no local destinado ao rádio AM/FM ou ainda em separado facilitando assim a instalação em veículos com pouco espaço ou que não permitam a retirada no rádio AM/FM ou multimídia. z. Sirene eletrônica composta de amplificador de 100W @ 11Ω (Ohms) com 5 tons distintos e unidade sonofletora única que poderá ser instalado dentro do sinalizador ou ainda no cofre do motor conforme necessidade do cliente, proporcionando uma pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @ 13,8 Vcc. Utiliza driver específico para aplicação em viaturas policias. Possui ainda sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS com resposta de frequência de 300 a 3000Hz e entrada para interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, aa. Sirene de Baixa Frequência instalada na parte frontal do veículo composta por 02 (dois) módulos confeccionados em corpo cilindro de plástico automotivo com o circuito e autofalantes (subwoofer) especiais instalados e protegidos em seu interior, utiliza a saída da sirene do sinalizador de emergência sintetizando o som da sirene em um sinal de baixa frequência, deve possuir sistema de chaveamento para controle de temporização da sirene em estado de funcionamento indicativo por led's, deve possuir um botão independente para seu acionamento posicionado no painel de instrumentos original do veículo; bb. Sinalização

com estrobo nos faróis dianteiros e lanternas traseiras em LED, com acionamento independente do módulo do sinalizador.

**1.2.3. Os veículos descritos no lote 03, item 08 e lote 04 item 10 deverão conter sistema de iluminação externa estrobo e giroflex na cor âmbar.**

**1.2.3.1. O sistema de controle dos sinalizadores visual** deverá ser instalado em local definido posteriormente pela contratante ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina, deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor e deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente;

**1.2.3.2. Sinalizador visual deverá atender SET:** a barra sinalizadora principal deverá ser instalada no teto, sobre suportes fixados no veículo, barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 180 mm a mesma é dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta; a cúpula: é injetada em policarbonato, na cor vermelho resistente a impactos, descoloração e com tratamento uv; sistema luminoso: Sistema luminoso composto por no mínimo 70 Leds, nas cores vermelho, com no mínimo 1 Watts de potência de cada Led, distribuída equitativamente por toda a extensão da barra de forma a permitir total a visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos, o led deverá obedecer a especificação a seguir descrita; cor predominante: âmbar, com comprimento de 610 a 630 nm, intensidade luminosa de cada led de no mínimo 90 Lumens típico, categoria: AllGaP. /// o sinalizador visual deverá ser controlado por controle de central único, dotado de micro processador, ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds, devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds, o consumo da barra de funções usuais deverá ser de 07A e no máximo não deverá ultrapassar 12A, o módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e mais 3 (três) outros padrões de "flash" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais), kit strobo: tipo led 3 watts cor branco; 60 lumens cada; 2 (duas) unidades instaladas na grade parte frontal do veículo; 2 (duas) unidades instaladas na parte traseira. Em conformidade com os padrões estabelecidos pela SAE – SocietyofAutomotiveEngineers e Resolução CONTRAN Nº 970 DE 20/06/2022.

**1.2.4. Os veículos descritos no lote 02, item 05 deverão conter sirene e sistema de iluminação externa estrobo e giroflex na cor vermelha.**

**1.2.4.1. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico** deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, o console deverá ser instalado em local definido posteriormente pela contratante ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina, deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor e deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente;

**1.2.4.2. Sinalizador visual deverá atender SET:** a barra sinalizadora principal deverá ser instalada no teto, sobre suportes fixados no veículo, barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 180 mm a mesma é dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta;

cúpula: é injetada em policarbonato, na cor vermelho resistente a impactos, descoloração e com tratamento uv; sistema luminoso: Sistema luminoso composto por no mínimo 70 Leds, nas cores vermelho, com no mínimo 1 Watts de potência de cada Led, distribuída equitativamente por toda a extensão da barra de forma a permitir total a visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos, o led deverá obedecer a especificação a seguir descrita; cor predominante: ambar, com comprimento de 610 a 630 nm, intensidade luminosa de cada led de no mínimo 90 Lumens típico, categoria: AlIGaP. /// o sinalizador visual deverá ser controlado por controle de central único, dotado de microprocessador, ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds, devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds, o consumo da barra de funções usuais deverá ser de 07A e no máximo não deverá ultrapassar 12A, o módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e mais 3 (três) outros padrões de "flash" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais), kit strobo: tipo led 3 watts cor branco; 60 lumens cada; 2 (duas) unidades instaladas na grade parte frontal do veículo; 2 (duas) unidades instaladas na parte traseira. Em conformidade com os padrões estabelecidos pela SAE – SocietyofAutomotiveEngineers e Resolução CONTRAN Nº 970 DE 20/06/2022.

1.2.4.3. **Sinalizador acústico deverá atender a SET:** sirene eletrônica com mínimo 100 W RMS de potência, com uma unidade sonofletora de no mínimo 100 W, instalada fora da viatura, embutida em altura compreendida entre 700 a 1000 mm, com alimentação de 12V, produzindo 04 tons, sendo um bitonal, um contínuo e dois intermitentes.

1.2.5. **Os veículos descritos no lote 05, item 16 e os veículos descritos no lote 06,** deverão conter sinalizador óptico e acústico em conformidade com os padrões estabelecidos pela SAE – SocietyofAutomotiveEngineers.

1.2.6. A exigência dessas especificações detalhadas para sinalizadores visuais e acústicos em veículos especiais tem como objetivo garantir a **segurança operacional e a conformidade legal** dos equipamentos conforme proposto pelos órgãos demandantes.

1.2.7. Tais requisitos asseguram que o sistema seja robusto, eficiente e confiável, com alta performance em luminosidade e potência sonora para situações de emergência.

1.2.8. As proteções contra variações de tensão e gerenciamento de carga de bateria previnem falhas críticas, enquanto a conformidade com as normas **SAE** e **CONTRAN** garante que os equipamentos atendam a padrões técnicos e regulatórios, assegurando a qualidade e a funcionalidade necessárias para a operação dos veículos.

#### 1.2.9. **Acessórios:**

1.2.10. Os veículos descritos no lote 02 item 04 deverão conter: Cela light, adaptada ao porta mala de veículo tipo SUV, onde a separação do compartimento de bagagem e o interior do veículo será em acrílico de alta resistência preso em moldura de aço, vidro laterais protegido por chapa de aço perfurada tipo xadrez, vidro traseiro protegido por chapa de aço perfurada tipo xadrez, assoalho do compartimento de carga revestido em fibra de vidro.

1.2.11. Os veículos descritos no lote 03 item 07 deverão conter: Carroceria: compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo; porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa; fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de insulfilm g5; compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa; o restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo); os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço

com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco; revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com prfv, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. as laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba. Instalação de no mínimo 06(seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba; sistema de ventilação/exaustão através de 02(dois) ventiladores e 02(dois) exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m<sup>2</sup> de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor;

**1.2.12. Todos os veículos, exceto lote 01, descritos deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes características mínimas:**

- 1.2.12.1. Aparelho de som com entrada USB;
- 1.2.12.2. Ar condicionado;
- 1.2.12.3. airbag duplo frontal;
- 1.2.12.4. Chave de roda, macaco e triângulo;
- 1.2.12.5. Cinto de segurança de três pontas nos 05 (cinco) assentos;
- 1.2.12.6. Cor preferencialmente branca;
- 1.2.12.7. Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.2.12.8. Direção hidráulica/elétrica;
- 1.2.12.9. Vidros com película de proteção solar;
- 1.2.12.10. Vidros elétricos nas portas dianteiras;
- 1.2.12.11. Travamento automático todas as portas;
- 1.2.12.12. módulo rastreador.
- 1.2.12.13. Todos os veículos especificados neste temo deverão conter sistema de rastreamento e telemetria conforme especificações contidas no item 1.4 do presente termo.

**1.3. Das características visuais**

- 1.3.1. **Todos os veículos**, destinados ao CONTRATANTE deverão possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com Art. 4º do Decreto nº. 38, de 02 de janeiro de 2025.
- 1.3.2. Nenhum veículo poderá trafegar sem a referida identificação;
- 1.3.3. Os veículos descritos no lote 01, item 01 deverão conter a seguinte caracterização visual
  - 1.3.3.1. **9 unidades para Patrulhamento Convencional**



- 1.3.3.2. No para-brisa do veículo deverá ter o brasão da AGCMG centralizado.
- 1.3.3.3. No para-lama dianteiro deverá ter o brasão da PREFEITURA DE GOIÂNIA, centralizado

- 1.3.3.4. Na lateral do tanque, deverão seguir o critério de divisão de cores, a partir do meio do veículo para a parte inferior será envelopada na cor Azul noturno;
- 1.3.3.5. As faixas e os dizeres deverão ser plotadas em material reflexível nas cores branco e amarelo ouro;
- 1.3.3.6. O brasão da PREFEITURA DE GOIÂNIA deverá ficar acima do início da faixa seccional e ao lado as escritas "GCM", conforme material descritivo;
- 1.3.3.7. Na carenagem lateral, deverá ter o brasão da AGCMG centralizado, conforme material descritivo, além da numeração da viatura fornecido pela AGCMG;
- 1.3.3.8. A fonte utilizada nas palavras: GCM, tanto no fone da instituição e no número de identificação deverá ser em adesivo de alta qualidade e resolução, feito para uso externo e com grande durabilidade. Serão nas cores: branco e amarelo ouro;
- 1.3.3.9. Deverá conter sistema de iluminação e sonorização.

**1.3.4. 9 unidades para grupamento GARRA**



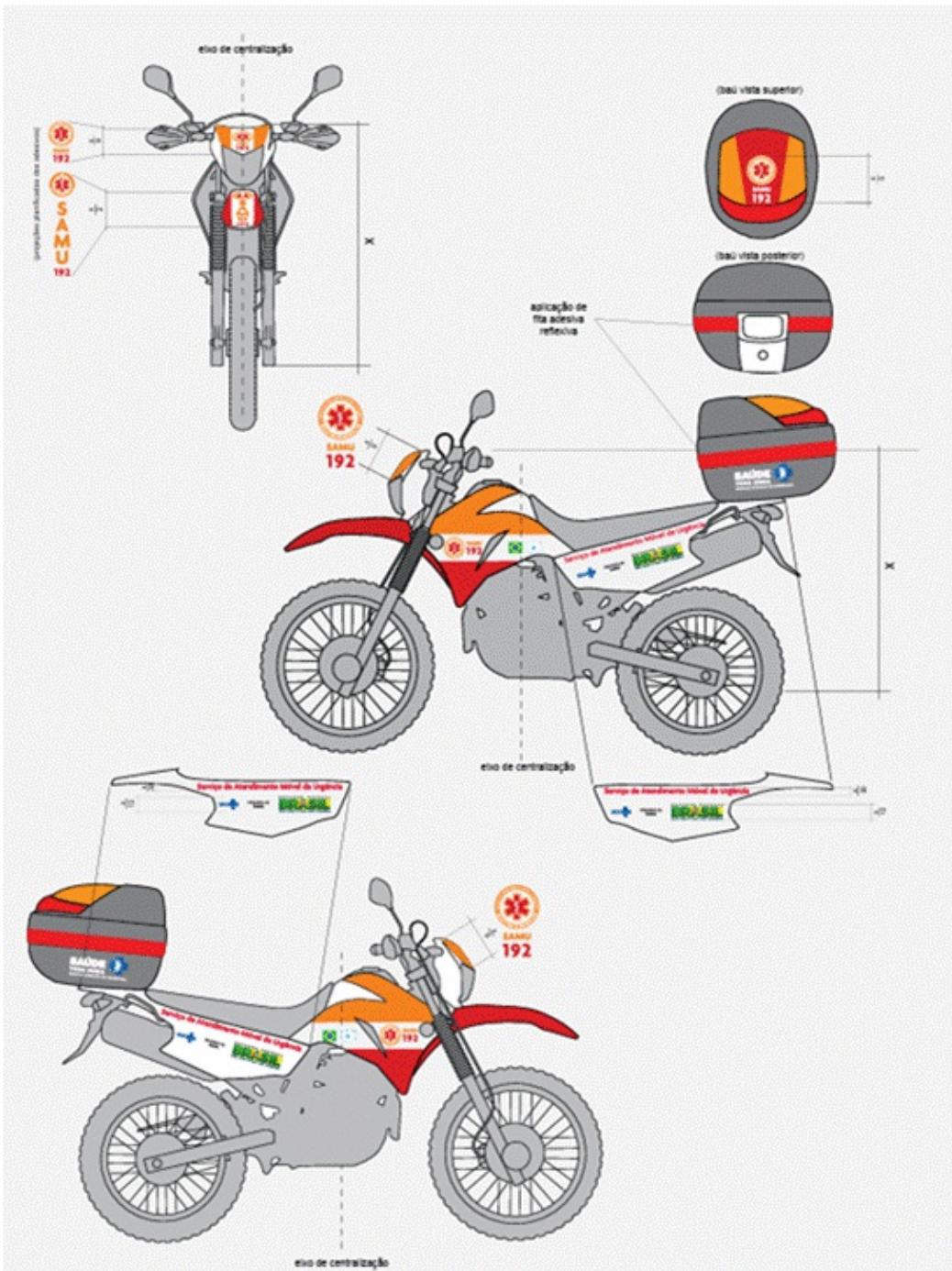
- 1.3.4.1. No para-brisa do veículo deverá ter o brasão do Grupamento "GARRA" centralizado;
- 1.3.4.2. No para-lama dianteiro deverá ter o brasão da PREFEITURA DE GOIÂNIA, centralizado;
- 1.3.4.3. Na lateral tanque, deverão seguir o critério de divisão de cores, a partir do meio do veículo para a parte inferior;
- 1.3.4.4. As faixas e os dizeres deverão ser plotadas em material reflexível nas cores branco e vermelho;
- 1.3.4.5. Na carenagem lateral, deverá ter o brasão da AGCMG centralizado, conforme material descritivo, além da numeração da viatura fornecido pela AGCMG;
- 1.3.4.6. A fonte utilizada nas palavras: GCM, tanto no fone da instituição e no número de identificação deverá ser em adesivo de alta qualidade e resolução, feito para uso externo e com grande durabilidade. Serão nas cores: branco e amarelo ouro;
- 1.3.4.7. Deverá conter sistema de iluminação e sonorização.

**1.3.5. Os veículos descritos no lote 01, item 02 deverão conter a seguinte caracterização visual**



**1.3.6. Os veículos descritos no lote 01, item 03 deverão conter a seguinte caracterização visual**

1.3.6.1. Plotagem no padrão do SAMU em conformidade com o MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, disponível em  
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf>



1.3.6.2. Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X". "X" corresponde à altura da motocicleta, exceto as suas rodas.

1.3.6.3. Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películas adesivas.

1.3.6.4. Toda adesivagem deve ser feita com adesivo Vinil Leitoso de Alta Performance com cinco anos de garantia com impressão digital 4x0 cores.

1.3.6.5. Espaço para aplicação das marcas dos municípios (levar em consideração que essas não podem ser maiores que as marcas do MS e do Governo Federal).

#### **1.3.7. Os veículos descritos no lote 02, item 04 deverão conter a seguinte caracterização visual**

1.3.7.1. 83 unidades para Patrulhamento Convencional



- 1.3.7.2. No capô do veículo deverão ter 2 (duas) faixas quadriculadas e o brasão da AGCMG centralizado;
- 1.3.7.3. Na lateral deverão seguir o critério de divisão de cores, a partir do meio do veículo, para a parte inferior será envelopada na cor AZUL NOTURNO;
- 1.3.7.4. As faixas e os dizeres deverão ser plotadas em material reflexível nas cores branco e amarelo ouro;
- 1.3.7.5. O brasão da Prefeitura de Goiânia deverá ficar acima do início da faixa seccional e ao lado as escritas "GCM";
- 1.3.7.6. A fonte utilizada nas palavras: GCM, tanto no fone da instituição e no número de identificação deverá ser em adesivo de alta qualidade e resolução, feito para uso externo e com grande durabilidade. Serão nas cores: cinza;
- 1.3.7.7. Abaixo da faixa seccionada terá o telefone 153;
- 1.3.7.8. Na parte traseira deverá ter o brasão da AGCMG, a escrita "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" e o telefone 153, conforme material descritivo;
- 1.3.7.9. No teto e nos paralamas dianteiros deverão ter a numeração da viatura (fornecido pela AGCMG);

#### 1.3.8. 1 unidade para Grupo de Operações com Cães



- 1.3.8.1. No capô do veículo terá o brasão da "GOC – K9 UNIT" centralizado;

1.3.8.2. Na lateral deverão seguir o critério de divisão de cores, a partir do meio do veículo, para a parte inferior será envelopada na cor AZUL NOTURNO;

1.3.8.3. As faixas e os dizeres deverão ser plotadas nas cores cinza e branca;

1.3.8.4. O brasão da Prefeitura de Goiânia deverá ficar acima do início da faixa seccional e ao lado as escritas "GOC – K9 UNIT";

1.3.8.5. A fonte utilizada nas palavras: GOC – K9 UNIT, tanto no fone da instituição e no número de identificação deverá ser em adesivo de alta qualidade e resolução, feito para uso externo e com grande durabilidade. Serão nas cores: cinza;

1.3.8.6. Abaixo da faixa seccionada terá o telefone 153;

1.3.8.7. Na parte traseira deverá ter os brasões da AGCMG, do GOC – K9 UNIT, a escrita "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" e o telefone 153 conforme material descritivo

1.3.8.8. No teto e nos paralamas dianteiros deverão ter a numeração da viatura (fornecido pela AGCMG);

1.3.9. **Os veículos descritos no lote 02, item 05 deverão conter a seguinte caracterização visual**

1.3.9.1. **SUV VIATURA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**



1.3.10. **Os veículos descritos no lote 03, item 06 deverão conter a seguinte caracterização visual**

1.3.10.1. Camionete Cabine Dupla 4x4 Defesa Civil



- 1.3.10.2. No capô do veículo deverão ter 2 (duas) faixas quadriculadas e o brasão da DEFESA CIVIL centralizado;
- 1.3.10.3. Na lateral deverão seguir o critério de divisão de cores, a partir do meio do veículo para a parte inferior será envelopada na cor LARANJA;
- 1.3.10.4. As faixas e os dizeres deverão ser plotadas em material reflexível nas cores branco e amarelo ouro;
- 1.3.10.5. O brasão da DEFESA CIVIL deverá ficar acima do início da faixa seccional e ao lado as escritas "GCM";
- 1.3.10.6. A fonte utilizada nas palavras: GCM, tanto no fone da instituição e no número de identificação deverá ser em adesivo de alta qualidade e resolução, feito para uso externo e com grande durabilidade. Serão nas cores: branco e amarelo ouro; Abaixo da faixa seccionada terá o telefone 153;
- 1.3.10.7. Na parte traseira deverá ter os brasões da AGCMG, da DEFESA CIVIL, a escrita "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" e o telefone 153 conforme material descritivo.
- 1.3.10.8. No teto e nos paralamas dianteiros deverão ter a numeração da viatura (fornecido pela AGCMG).
- 1.3.11. Os veículos descritos no lote 03, item 07 deverão conter a seguinte caracterização visual**

1.3.11.1. 3 UNIDADES Camionete Cabine dupla 4x4 ROMU



- 1.3.11.2. No capô do veículo terá o brasão da "ROMU" centralizado;
- 1.3.11.3. Na lateral deverão seguir o critério de divisão de cores, a partir do meio do veículo, para a parte inferior será envelopada na cor AZUL NOTURNO; As faixas e os dizeres deverão ser plotadas nas cores cinza e branca;
- 1.3.11.4. O brasão da Prefeitura de Goiânia deverá ficar acima do início da faixa seccional e ao lado as escritas "ROMU";
- 1.3.11.5. A fonte utilizada nas palavras: GCM, tanto no fone da instituição e no número de identificação deverá ser em adesivo de alta qualidade e resolução, feito para uso externo e com grande durabilidade. Serão nas cores: cinza;
- 1.3.11.6. Abaixo da faixa seccionalizada terá o telefone 153;
- 1.3.11.7. Na parte traseira deverá ter os brasões da AGCMG, da ROMU, a escrita "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" e o telefone 153 conforme material descritivo;
- 1.3.11.8. No teto e nos paralamas dianteiros deverão ter a numeração da viatura (fornecido pela AGCMG);
- 1.3.12. 2 UNIDADES Camionete Cabine dupla 4x4 GARRA**



- 1.3.12.1. No capô do veículo terá o brasão do grupamento "GARRA" centralizado;
- 1.3.12.2. Na lateral deverão seguir o critério de divisão de cores, a partir do meio do veículo, para a parte inferior será envelopada na cor AZUL NOTURNO;
- 1.3.12.3. As faixas e os dizeres deverão ser plotadas nas cores cinza e branca;
- 1.3.12.4. O brasão da Prefeitura de Goiânia deverá ficar acima do início da faixa seccional e ao lado as escritas "GARRA";
- 1.3.12.5. A fonte utilizada nas palavras: GCM, tanto no fone da instituição e no número de identificação deverá ser em adesivo de alta qualidade e resolução, feito para uso externo e com grande durabilidade. Serão nas cores: cinza;
- 1.3.12.6. Abaixo da faixa seccionada terá o telefone 153;
- 1.3.12.7. Na parte traseira deverá ter os brasões da AGCMG, grupamento GARRA, a escrita "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" e o telefone 153 conforme material descritivo;
- 1.3.12.8. No teto e nos paralamas dianteiros deverão ter a numeração da viatura (fornecido pela AGCMG);

### 1.3.13. 1 UNIDADES Camionete Cabine dupla 4x4 SUPERVISÃO



- 1.3.13.1. No capô do veículo deverão ter 2 (duas) faixas quadriculadas e o brasão da AGCMG centralizado;
- 1.3.13.2. Na lateral deverão seguir o critério de divisão de cores, a partir do meio do veículo, para a parte inferior será envelopada na cor AZUL NOTURNO;
- 1.3.13.3. As faixas e os dizeres deverão ser plotadas em material reflexível nas cores branco e amarelo ouro;

- 1.3.13.4. O brasão da Prefeitura de Goiânia deverá ficar acima do início da faixa seccional e ao lado as escritas "GCM";
- 1.3.13.5. Na capota constará a palavra "SUPERVISÃO" e o brasão da prefeitura de Goiânia em ambos os lados, e no vidro traseiro da capota;
- 1.3.13.6. A fonte utilizada nas palavras: GCM, tanto no fone da instituição e no número de identificação deverá ser em adesivo de alta qualidade e resolução, feito para uso externo e com grande durabilidade. Serão nas cores: cinza;
- 1.3.13.7. Abaixo da faixa seccionada terá o telefone 153;
- 1.3.13.8. Na parte traseira deverá ter o brasão da AGCMG, a escrita "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" e o telefone 153, conforme material descritivo;
- 1.3.13.9. No teto e nos paralamas dianteiros deverão ter a numeração da viatura (fornecido pela AGCMG);
- 1.3.14. Os veículos descritos no lote 03, item 08 deverão conter a seguinte caracterização visual**
- 1.3.14.1. Camionete Cabine dupla 4x4 SEMAFÓRICA E SINALIZAÇÃO**



- 1.3.15. Os veículos descritos no lote 04, item 10 deverão conter a seguinte caracterização visual**

**1.3.15.1. VAN SEMAFÓRICA E SINALIZAÇÃO**



- 1.3.16. Os veículos descritos no lote 04, item 11 deverão conter a seguinte caracterização visual**

**1.3.16.1. Van 16 Passageiros GUARDA CIVIL METROPOLITANA**



- 1.3.16.2. No capô do veículo deverão ter 2 (duas) faixas quadriculadas e o brasão da AGCMG centralizado;
- 1.3.16.3. Na lateral deverão seguir o critério de divisão de cores, a partir do meio do veículo para a parte inferior será envelopada na cor Azul noturno;
- 1.3.16.4. As faixas e os dizeres deverão ser plotadas em material reflexível nas cores branco e amarelo ouro;
- 1.3.16.5. O brasão da PREFEITURA DE GOIÂNIA deverá ficar acima do início da faixa seccional e ao lado as escritas "GCM";
- 1.3.16.6. A fonte utilizada nas palavras: GCM, tanto no fone da instituição e no número de identificação deverá ser em adesivo de alta qualidade e resolução, feito para uso externo e com grande durabilidade. Serão nas cores: branco e amarelo ouro; Abaixo da faixa seccionada terá o telefone 153.
- 1.3.16.7. Na parte traseira deverá ter o brasão da AGCMG, a escrita "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" e o telefone 153 conforme material descriptivo;
- 1.3.16.8. No teto e nos paralamas dianteiros deverão ter a numeração da viatura (fornecido pela AGCMG).

**1.3.17. Os veículos descritos no lote 04, item 12 deverão conter a seguinte caracterização visual**

- 1.3.17.1. Micro-ônibus 33 Passageiros GUARDA CIVIL METROPOLITANA



- 1.3.17.1.1. No capô do veículo deverão ter 2 (duas) faixas quadriculados e o brasão da AGCMG centralizado.
- 1.3.17.1.2. Na lateral deverão seguir o critério de divisão de cores, a partir do meio do veículo para a parte inferior será envelopada na cor Azul Noturno;
- 1.3.17.1.3. As faixas e os dizeres deverão ser plotadas em material reflexível nas cores branco e amarelo ouro;
- 1.3.17.1.4. O brasão da PREFEITURA DE GOIÂNIA deverá ficar acima do início da faixa seccional e ao lado as escritas "GCM";
- 1.3.17.1.5. A fonte utilizada nas palavras: GCM, tanto no fone da instituição e no número de identificação deverá ser em adesivo de alta qualidade e resolução, feito para uso externo e com grande

durabilidade. Serão nas cores: branco e amarelo ouro; Abaixo da faixa seccionada terá o telefone 153;

1.3.17.1.6. Na parte traseira deverá ter o brasão da AGCMG, a escrita "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" e o telefone 153 conforme material descritivo;

1.3.17.1.7. No teto e nos paralamas dianteiros deverão ter a numeração da viatura (fornecido pela AGCMG).

1.3.17.2. **Os veículos descritos no lote 05, item 14 deverão conter a seguinte caracterização visual**

1.3.17.2.1. FURGÃO PARA TRANSPORTE DE TROPA E CÃES



1.3.17.2.2. No capô do veículo terá o brasão da "GOC – K9 UNIT" centralizado;

1.3.17.2.3. Na lateral deverão seguir o critério de divisão de cores, a partir do meio do veículo, para a parte inferior será envelopada na cor AZUL NOTURNO;

1.3.17.2.4. As faixas e os dizeres deverão ser plotadas nas cores cinza e branca;

1.3.17.2.5. O brasão da Prefeitura de Goiânia deverá ficar acima do início da faixa seccional e ao lado as escritas " GOC – K9 UNIT ";

1.3.17.2.6. A fonte utilizada nas palavras: GCM, tanto no fone da instituição e no número de identificação deverá ser em adesivo de alta qualidade e resolução, feito para uso externo e com grande durabilidade. Serão nas cores: cinza;

1.3.17.2.7. Abaixo da faixa seccional terá o telefone 153;

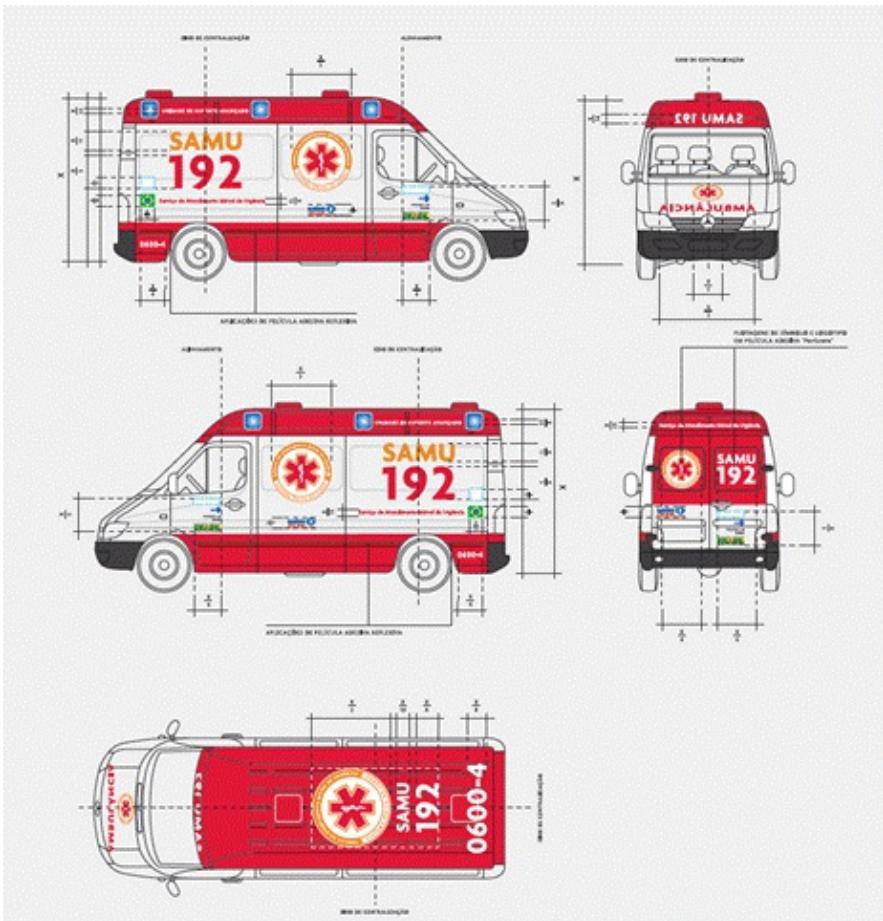
1.3.17.2.8. Na parte traseira deverá ter os brasões da AGCMG, do GOC – K9 UNIT, a escrita "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" e o telefone 153, conforme material descritivo;

1.3.17.2.9. No teto e nos paralamas dianteiros deverão ter a numeração da viatura (fornecido pela AGCMG);

1.3.17.2.10. Os veículos descritos no lote 06, item 18 e 19 deverão conter a seguinte caracterização visual

1.3.17.3. **Os veículos descritos no lote 06, itens 18 e 19 deverão conter a seguinte caracterização visual**

1.3.17.3.1. AMBULÂNCIAS SAMU



1.3.17.3.2. Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X".

1.3.17.3.3. "X" corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas.

1.3.17.3.4. Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películulas adesivas.

1.3.17.3.5. Toda adesivagem deve ser feita com adesivo Vinil Leitoso de Alta Performance com cinco anos de garantia com impressão digital 4x0 cores.



1.3.17.3.6. Espaço reservado para aplicação da bandeira do Estado ou do município.

1.3.17.3.7. Em caso de presença de luzes laterais, os textos “UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO” ou “UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO” devem ser aplicados entre as mesmas, na posição indicada.

1.3.17.3.8. Se não houver janela lateral, o símbolo SAMU 192 deverá ser aplicado na lateral direita.

1.3.17.3.9. Espaço destinado à marca da prefeitura do município (esta deverá sempre estar contida na área correspondente ao retângulo tracejado e nunca deverá exceder na largura a marca do Governo Federal).

1.3.17.3.10. O logotipo SAMU 192 deverá ser aplicado invertido abaixo do Giroflex.

1.3.17.3.11. A palavra “AMBULÂNCIA” também deverá aparecer invertida no capô do veículo.

1.3.17.3.12. O símbolo SAMU 192 sempre aparecerá na lateral esquerda da ambulância.

1.3.17.3.13. Centralizar o texto entre as duas últimas luzes laterais.

1.3.17.3.14. Quando necessário, o prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado nessa área.

1.3.17.3.15. Sobre as portas traseiras deve constar o texto “Serviço de Atendimento Móvel de Urgência”.

1.3.17.3.16. O símbolo e o logotipo SAMU 192 deverão ser impressos em película adesiva tipo “Perfurate”.

1.3.17.3.17. Espaço destinado à marca da prefeitura do município.

1.3.17.3.18. A marca SAMU 192 deverá sempre ser aplicada na parte superior do veículo.

1.3.17.3.19. O prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado, se necessário, também na parte superior da ambulância.

1.3.17.3.20. O logotipo SAMU 192 deverá ser aplicado sempre em película refletiva (O símbolo pode ser recortado em película comum).

1.3.18. O material utilizado no envelopamento deve possuir proteção efetiva contra raios “UV” (ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação da plotagem de forma prematura;

1.3.19. Se durante a execução do contrato houver necessidade de excluir qualquer implemento/acessório para melhor execução dos trabalhos, em função da sazonalidade ou fato superveniente no interesse da Administração, desde que devidamente justificada e aprovada pelo órgão tomador do serviço, o valor indicado para o implemento/acessório deverá ser automaticamente retirado no valor total do item a ser faturado.

- 1.3.20. Caso necessário adequar o implemento/acessório para melhor execução dos trabalhos nos termos do item anterior, desde que devidamente justificada e aprovada pelo órgão tomador do serviço, deverá ser avaliado pelos fiscais o custo da adequação do implemento/acessório e, não havendo prejuízo ao erário poderá ser realizado o ajuste.
- 1.3.21. Todas as artes das plotagens serão submetidas para aprovação do layout de plotagem do objeto em questão, obedecendo o item XV do Art. 4º do Decreto 264/2021, que dispõe sobre Regimento Interno da Secretaria Municipal de Comunicação, antes da entrega do objeto, visto que houve a modificação dos nomes dos órgãos da Estrutura Organizacional. e dá outras providências.

#### **1.4. Sistema de rastreamento e telemetria**

- 1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar nos veículos locados, sistema de telemetria com monitoramento em tempo real informatizado, com execução via web browser (internet) em ambiente seguro com acesso por meio de login e senha, possibilitando a operação pelos empregados da CONTRATANTE.
- 1.4.1.1. O sistema de gestão e rastreamento deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE via software WEB com acessado através das seguintes formas: acesso para navegador WEB com protocolo HTTPS, Aplicativo Mobile Android, Aplicativo Mobile IOS, com funcionamento online, em tempo real, durante vinte e quatro horas por dia e todos os dias da semana.
- 1.4.1.2. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços deverão estar com a certificação da ANATEL válida.
- 1.4.1.3. O sistema de telemetria deverá possuir ferramenta de Business Intelligence (BI), para coleta e análise dados de telemetria, permitindo a personalização de indicadores, com dashboard e relatórios gerados com o uso filtros de acordo com a finalidade.
- 1.4.1.4. Todas as unidades da PREFEITURA DE GOIANIA deverão ser georreferenciadas no sistema de monitoramento e identificadas com sigla ou nomenclatura objetivando a emissão de relatório de veículos que pernoitaram fora de sua base. A identificação do condutor para fins de acionamento e rastreabilidade do veículo deverá ser realizada por meio eletrônico de identificação funcional baseado no cadastro de condutores credenciados na CONTRATANTE.
- 1.4.1.5. O Sistema de Gestão e Monitoramento dos veículos será de livre escolha da CONTRATADA, entretanto, deverá ser submetido à validação por parte da CONTRATANTE, não se trata de requisito para habilitação na fase de pregão; A validação avaliará todos os aspectos indicados no presente Termo de Referência.
- 1.4.1.6. A CONTRATADA deve disponibilizar nos veículos locados um dispositivo de “telemetria” que alimente o sistema de gestão e rastreamento e que permita realizar, no mínimo, os seguintes relatórios: Monitoramento, rastreamento e localização dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia; Identificação do condutor; Início da operação (km inicial); Fim da operação (km final); N° de horas de operação; Data e horário inicial e final; Coletor de custo vinculado ao condutor/motorista; Traçado do roteiro percorrido (mapa rota); Controle de veículos que pernoitam fora da base; Velocidade durante todo o trajeto, com resumo de máxima, média e mínima; Excesso de velocidade; Controle de velocidade por via; Freadas bruscas; Alerta de colisão (alerta de eventos atípicos, que podem indicar acidente); Registro de veículo parado com motor em funcionamento; Controle de pernoite fora da base (cadastro).
- 1.4.1.7. Deverá ser utilizado para localização e controle dos veículos a tecnologia GPRS - General Packet Radio Services, ou superior.
- 1.4.1.8. Os equipamentos devem ter capacidade mínima para armazenar dados de 5 (cinco) mil condutores.
- 1.4.1.9. O sistema deve possibilitar a criação e gerenciamento de grupos de bibliotecas de condutores ou bibliotecas específicas de condutores (Exemplo: condutores com permissão para dirigir cada tipo de veículo).
- 1.4.1.10. O equipamento deverá possuir acelerômetro 3D para registro de tombamento ou capotamento e deverá permitir a comunicação de ocorrência de acidente à CONTRATANTE através do sistema e através de alerta via e-mails cadastrados.
- 1.4.1.11. O equipamento deverá possibilitar o envio de informação pelo sistema em tempo real, parametrizada conforme determinação da Unidade Gestora de Frota da SEMAD, dos eventos de excesso e redução brusca de velocidade, tombamentos e capotamentos, a fim de possibilitar atuação imediata das empresas.
- 1.4.1.12. O equipamento deverá ser dotado de aviso sonoro (buzzer) parametrizável para os eventos de excesso de velocidade, não identificação de condutor, e outros parametrizáveis, conforme

determinação da CONTRATANTE.

- 1.4.1.13. A plataforma deverá possibilitar identificação de condutor através dispositivo de identificação, podendo, de forma opcional, adicionalmente possibilitar a identificação do condutor através de Aplicativo Mobile conectado ao equipamento - usando a tecnologia Bluetooth.
- 1.4.1.14. A identificação do condutor para fins de acionamento e rastreabilidade do veículo, deverá ser extraída do cadastro de condutores credenciados da CONTRATANTE.
- 1.4.1.15. Em caso de falha do dispositivo de identificação instalado no veículo, em hipótese alguma o veículo deve ser impedido de funcionar e/ou desligar em movimento, devendo o dispositivo ativar apenas aviso sonoro.
- 1.4.1.16. O sistema de monitoramento deve permanecer em operação continuamente e realizar a transmissão dos dados obtidos de modo "online" (respeitando o tempo de tráfego das informações). Em casos extremos o tempo entre a ocorrência de um evento e a disponibilização desta informação para consulta no sistema poderá ter uma defasagem máxima de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.4.1.17. Deverão ser disponibilizados ao longo do contrato 2.000 (dois mil) unidades de dispositivo de identificação com RFID – sob demanda, enviados em frequência mensal.
- 1.4.1.18. No início da execução, em até 30 (trinta) dias, serão solicitadas 600 (seiscentas) unidades de dispositivo de identificação com RFID; O restante será submetido sob demanda – em frequência mensal.
- 1.4.1.19. Os dispositivos de identificação deverão ser enviados à Sede CONTRATANTE (Av. do Cerrado n º 999 Paço Municipal Bloco B Térreo Park Lozandes, Goiânia -GO) aos cuidados da Gerência de Transportes (GERTRA-SE MAD). Os custos deverão estar contemplados na proposta.
- 1.4.1.20. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dispositivos de identificação de acionamento dos veículos, para serem utilizados em quaisquer veículos da frota da CONTRATANTE, que serão utilizados em casos específicos, tais como testes, manutenções, emergências etc. Os dispositivos definidos no item anterior deverão ser disponibilizados na quantidade correspondente a 100 (cem) unidades.
- 1.4.1.21. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de manutenções corretivas e preventivas no dispositivo de leitura, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 1.4.1.22. Não haverá pagamento adicional por quaisquer danos que os aparelhos venham a sofrer durante a vigência contratual, salvo culpa comprovada e exclusiva da Contratante.
- 1.4.1.23. Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA deverá retirar o dispositivo de leitura do crachá do veículo substituído e instalar no veículo substituto sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 1.4.1.24. Deverá constar em local visível no veículo adesivo instalado pela CONTRATADA, informando ao condutor que o mesmo é equipado com sistema de gestão e rastreamento veicular, bem como a identificação da empresa CONTRATADA, o número de contato 0800 da CONTRATADA e 0800 da subcontratada para telemetria.
- 1.4.1.25. O layout das possíveis integrações será definido pela CONTRATANTE e fornecido à CONTRATADA após a validação do sistema pela CONTRATANTE.
- 1.4.1.26. O sistema de gestão e rastreamento da CONTRATADA será alimentado com informações do sistema interno (próprio), contemplando em biblioteca única todos os condutores e suas respectivas categorias adotadas pela CONTRATANTE, que será realizada via importação de arquivo fornecido pela Contratante.
- 1.4.1.27. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para equipe indicada pela gestão do contrato na fase de implantação e execução do contrato, conforme solicitação prévia, será realizado online, sem definição de tempo de duração, desde que seja suficiente para repassar todos os conhecimentos necessários para utilização da ferramenta.
- 1.4.1.28. A Contratada deverá realizar treinamento de reciclagem a cada 12 (doze) meses a partir da vigência dos contratos, ou quando do pedido formal da CONTRATANTE. Após a formalização do pedido, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis para ministrar o treinamento.

#### **1.4.2. Dos relatórios emitidos na plataforma**

- 1.4.2.1. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios a seguir:
- 1.4.2.2. Cadastramento da Frota indicando as lotações das placas por Unidade Organizacional da CONTRATANTE;
- 1.4.2.3. Localização física do veículo;
- 1.4.2.4. Posição da frota (monitoramento via satélite);
- 1.4.2.5. Controle de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período - indicação de quais veículos efetuaram

manutenção e a duração de cada uma delas;

1.4.2.6. Controle de manutenções por modelo de veículo;

1.4.2.7. Controle de veículos em manutenção;

1.4.2.8. Histórico dos veículos, desde a disponibilização até 05 (cinco) anos após o recolhimento para substituição;

1.4.2.9. Licenciamento dos veículos;

1.4.2.10. Anomalias na condução do veículo;

1.4.2.11. Consumo de combustíveis;

1.4.2.12. Disponibilidade dos veículos locados durante o período;

1.4.2.13. Veículos devolvidos e/ou substituídos durante o período;

1.4.2.14. Veículos envolvidos em acidentes/sinistros no período;

1.4.2.15. Quantidade de autos de infração recebidos, por tipo, por veículo, por condutor, no período.

1.4.2.16. O sistema deverá dispor através de relatório personalizável, as infrações cometidas pelos veículos e seus condutores, com no mínimo as seguintes informações:

1.4.2.17. Tipo de infração (Aceleração, Curva, Frenagem, Distância Percorrida no horário de operação da frota, distância percorrida fora do horário de operação da frota, motor ligado com o veículo sem movimento, excesso de velocidade e excesso de velocidade por via/trecho conforme definida por órgãos de fiscalização urbana e rodoviária);

1.4.2.18. Posição no mapa com latitude e longitude;

1.4.2.19. Placa do Veículo;

1.4.2.20. Data e hora;

1.4.2.21. Condutor;

1.4.2.22. Velocidade;

1.4.2.23. Velocidade da via/trecho;

1.4.2.24. Excesso de velocidade da via/trecho conforme definida por órgãos de fiscalização urbana e rodoviária;

1.4.2.25. Endereço.

1.4.2.26. O sistema deverá disponibilizar através de dashboard, registros do somatório de quilômetros percorridos por mês possibilitando a visualização de no mínimo os seguintes indicadores:

1.4.2.27. Total, média e máximo e mínimo dos registros de infrações;

1.4.2.28. Excessos de velocidade máxima;

1.4.2.29. Conduta ao volante do motorista sob as seguintes óticas: Aceleração, curva e frenagem;

1.4.2.30. Excesso de velocidade por via/trecho conforme definida por órgãos de fiscalização urbana e rodoviária;

1.4.2.31. Motor Ligado com o veículo sem movimento em horas e em quilômetro;

1.4.2.32. Duração e quilometragem máxima permitida por uso, sendo o uso considerado entre o intervalo entre ignição ligada e desligada;

1.4.2.33. Equivalência dos indicadores acima listados, baseado no montante percorrido pelos condutores.

1.4.2.34. No dashboard deverá conter gráficos e indicadores, com informações de:

1.4.2.35. Distância percorrida por KM;

1.4.2.36. Tempo ligado em movimento;

1.4.2.37. Tempo ligado sem movimento;

1.4.2.38. Tempo ligado sem GPS;

1.4.2.39. Tempo desligado;

1.4.2.40. Atividade x ociosidade;

1.4.2.41. Atividade x ociosidade por grupo de veículos - unidade organizacionais;

1.4.2.42. Atividade x ociosidade dentro do horário comercial;

1.4.2.43. Atividade x ociosidade fora do horário comercial;

1.4.2.44. Ranking de rodagem dentro e fora do horário comercial por placa, motorista ou grupo;

1.4.2.45. Ranking de rodagem em dias de semana e no final de semana por placa, motorista ou grupo;

1.4.2.46. Visualização por número de km/rodado ou percentual de rodagem;

1.4.2.47. Total de km/rodado por placa.

1.4.2.48. Disponibilizar informações detalhadas com possibilidade de separação no mínimo de:

1.4.2.49. Dentro e Fora do Horário Comercial;

1.4.2.50. Velocidade Máxima e Média da viagem;

1.4.2.51. Quantidade de Condutores Identificados ou Condutores Não Identificados;

1.4.2.52. Tempo que o Veículo ficou parado entre deslocamentos;

1.4.2.53. Tempo Ignição Ligada;

1.4.2.54. Movimento Total e separada por classificação Dentro e Fora do Horário Comercial; Tempo Ignição Ligada Parado Total e separada por classificação Dentro e Fora do Horário Comercial;

1.4.2.55. Tempo Ignição Ligada GPS Válido e Inválido (em caso de perda de GPS) e Quantidade de Eventos Bateria Desconectada ao longo da viagem.

1.4.2.56. Todos os dados gerados deverão estar disponíveis na plataforma web e em arquivo e em formatos ".txt", ".xlsx", ".csv" ou semelhante, com layout definido pela CONTRATANTE, com participação da CONTATADA, que permita a tabulação dos dados a critério da CONTRATANTE.

1.4.2.57. Todos os dados gerados pelo sistema de gestão e rastreamento deverão estar disponíveis em relatórios, de modo a possibilitar a gestão da utilização dos veículos contratados pela CONTRATANTE.

#### **1.4.3. 1.4.3. Da plataforma**

1.4.3.1. A plataforma de gestão e rastreamento deve permanecer em operação continuamente e realizar transmissão dos dados obtidos de modo "online" (respeitando o tempo de tráfego das informações). Em casos extremos o tempo entre a ocorrência de um evento e a disponibilização desta informação para consulta no sistema poderá ter uma defasagem máxima de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.3.2. A plataforma deverá permitir a visualização do local de ocorrência dos eventos em mapas, informando data e hora de início ou fim da ocorrência, condutor, latitude e longitude.

1.4.3.3. Possibilitar a criação de cercas eletrônicas nomeáveis em formatos circulares e poligonais, além de permitir a associação de eventos a estas cercas eletrônicas.

1.4.3.4. A plataforma de Gestão e Rastreamento deverá possibilitar a identificação da unidade (nome ou centro de custo) vinculada ao usuário, para alocação do custo do deslocamento na respectiva unidade e posterior emissão de relatório.

1.4.3.5. O sistema deverá permitir o cadastramento de centros de custos da CONTRATANTE com no mínimo 20 (vinte) caracteres alfanuméricos.

1.4.3.6. A biblioteca de dados do sistema de gestão e monitoramento deverá comportar todos os condutores credenciados e os cartões reserva previstos neste documento.

1.4.3.7. A solução deverá respeitar o Código Brasileiro de Trânsito e as métricas utilizadas por ele, como Quilômetros por Hora.

1.4.3.8. A plataforma deverá prover login unificado, ou seja, por meio de único e-mail o usuário conseguirá acessar vários departamentos e/ou órgãos vinculados à unidade contratante, definir níveis de acesso, de forma que seja possível no mínimo gerenciar relatórios e realizar comparativos.

1.4.3.9. A Plataforma deverá possibilitar de forma autônoma ao gestor o estabelecimento de regras gratuitas de gestão de frota.

1.4.3.10. Sendo que as regras devem ser individuais por veículo, por grupo de veículos e total da frota.

1.4.3.11. A plataforma deverá minimamente possibilitar a configuração de regras sobre os seguintes parâmetros:

1.4.3.12. Horário de operação da frota;

1.4.3.13. Velocidade máxima;

1.4.3.14. Excesso de velocidade por via/trecho conforme definida por órgãos de fiscalização urbana e rodoviária;

1.4.3.15. Conduta ao volante do motorista sob as seguintes óticas: Aceleração, curva e frenagem;

1.4.3.16. Duração e quilometragem máxima permitida por uso, sendo o uso considerado entre o intervalo entre ignição ligada e desligada;

1.4.3.17. Tempo máximo de permanência com o veículo ligado sem movimento;

1.4.3.18. Modos para identificar o condutor.

1.4.3.19. A plataforma deverá cadastrar automaticamente os veículos com as seguintes informações:

1.4.3.20. Nome do veículo;

1.4.3.21. Tipo de veículo, marca e fabricante;

1.4.3.22. Ano do veículo;

1.4.3.23. Placa do veículo;

1.4.3.24. Nº do Chassi.

1.4.3.25. A plataforma deverá possibilitar cadastramento ilimitado dos condutores com as seguintes informações:

1.4.3.26. Nome do Motorista;

1.4.3.27. Matrícula;

1.4.3.28. Dados da CNH, nº, categoria e validade;

1.4.3.29. Telefone de contato;

1.4.3.30. Endereço.

1.4.3.31. A plataforma deverá aceitar criação de grupos de acesso dentro das contas possibilitando a separação dos departamentos em nível de acesso.

1.4.3.32. A Solução ofertada deverá possibilitar a CONTRATANTE por meio das funcionalidades disponíveis, adoção de ações visando no mínimo:

- 1.4.3.33. Reduzir despesas da frota por uso inapropriado do veículo fora do horário de operação da Contratante;
- 1.4.3.34. Reduzir sinistros, através da disposição de infrações e da forma de condução do condutor;
- 1.4.3.35. Análise do comportamento do condutor;
- 1.4.3.36. Controle de velocidade por via, devendo contemplar diferentes velocidades conforme trecho da via em tempo real;
- 1.4.3.37. Alertas automáticos conforme instruções do fabricante do veículo e customizáveis pela gestão da frota (por tempo ou por Km) para manutenções preventivas;
- 1.4.3.38. Cálculos automáticos com um panorama geral de manutenções realizadas pela frota.
- 1.4.3.39. É responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer pagamento a título de utilização (licenças) do Sistema de Gestão e Monitoramento dos veículos.
- 1.4.3.40. O sistema deverá ter interface e especificações técnicas com compatibilidade de importação e/ou exportação de dados.
- 1.4.3.41. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, treinamento para os seus empregados sobre o funcionamento do sistema, durante toda a vigência do contrato, de acordo com a necessidade.
- 1.4.3.42. Deverá haver, pelo menos, 10 (dez) perfis de acesso master, para os quais o sistema deverá permitir o cadastro pela CONTRATANTE, de forma online e sem intervenção da CONTRATADA; ao todo o sistema deverá comportar no mínimo 50 (cinquenta) perfis de acesso de usuários “simples consulta”.
- 1.4.3.43. O sistema de Gestão, por meio da plataforma deverá:
- 1.4.3.44. Permitir visualizações individuais, parciais e globais de todos os veículos no mapa, com possibilidade de alertas visuais para situações de excesso de velocidade, reduções bruscas de velocidade, tombamento e capotamento, a serem parametrizadas pela CONTRATANTE.
- 1.4.3.45. Permitir o cadastramento de informações sobre os veículos, a critério da CONTRATANTE.
- 1.4.3.46. O sistema deverá possibilitar integração de dados e informações com demais sistemas equivalentes utilizados pela CONTRATANTE.
- 1.4.3.47. Possibilitar a consulta dos dados agrupados de acordo com as informações cadastradas para cada veículo.
- 1.4.3.48. Permitir a visualização do local de ocorrência dos eventos em mapas, informando data e hora de início ou fim da ocorrência, condutor, convertendo latitude e longitude em localização exata das ocorrências.
- 1.4.3.49. Possibilitar a criação de cercas eletrônicas nomeáveis em formatos circulares e poligonais, além de permitir a associação de eventos a estas cercas eletrônicas.
- 1.4.3.50. Permitir o cadastramento de centros de custos da CONTRATANTE, com no mínimo 20 (vinte) caracteres alfanuméricos.
- 1.4.3.51. O acesso à base de dados, relatórios, telas de operação e mapas do sistema deverão ser disponibilizados a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.
- 1.4.3.52. É responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer pagamento a título da utilização do sistema de gestão e rastreamento dos veículos, bem como a garantia da qualidade dos serviços prestados.

## 1.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.5.1. Os quantitativos abaixo informados utilizaram como referência as demandas apresentadas pelos órgãos participantes conforme instruído nos autos do processo eletrônico SEI nº 25.5.000032509-0.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SEMAD	AGCMG	SET	SMS	SEINFRA	TOTAL
1	MOTOCICLETA TRAIL ON-OFF ROAD 880CC AGCMG	18				<b>18</b>
2	MOTOCICLETA TRAIL ON-OFF ROAD 880CC		16			<b>16</b>

	SET					
<b>3</b>	MOTOCICLETA MOTOLANCIA SMS		7		<b>7</b>	
<b>4</b>	VIATURA TIPO SUV AGCMG	84			<b>84</b>	
<b>5</b>	VIATURA TIPO SUV SET		34		<b>34</b>	
<b>6</b>	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 <u>VIATURA</u> <u>DEFESA CIVIL</u>	4			<b>4</b>	
<b>7</b>	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 <u>VIATURA</u> <u>COM CELA AGCMG</u>	6			<b>6</b>	
<b>8</b>	CAMIONETE CABINE DUPLA SET		2		<b>2</b>	
<b>9</b>	CAMINHONETE CABINE SIMPLES CARROCINHA			4	<b>4</b>	
<b>10</b>	VAN 16 PASSAGEIRO SET		3		<b>3</b>	
<b>11</b>	VAN 16 PASSAGEIROS AGCMG	1			<b>1</b>	
<b>12</b>	MICRO-ÔNIBUS 33 PASSAGEIROS AGCMG	3			<b>3</b>	
<b>13</b>	VEÍCULO VAN ADAPTADO PNE SMS			3	<b>3</b>	
<b>14</b>	FURGÃO PARA TRANSPORTE DE TROPA E CÃES AGCMG	1			<b>1</b>	
<b>15</b>	FURGÃO PARA COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR SMS			6	<b>6</b>	
<b>16</b>	VEÍCULO UTILITÁRIO (TRANSPORTE DE CADÁVERES) SVO SMS			3	<b>3</b>	
<b>17</b>	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO SMS E SEINFRA			14	1	<b>15</b>
<b>18</b>	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO SAMU SMS			13		<b>13</b>
<b>19</b>	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO SAMU SMS			4		<b>4</b>
<b>TOTAL</b>					<b>227</b>	

#### 1.6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

1.6.1. O (S) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 1.6.2. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6.3. O serviço é enquadrado como continuado em razão da sua essencialidade para a operacionalização das atividades administrativas e operacionais da Administração: tais como:

1.6.3.1. Deslocamento de servidores para fiscalização, inspeções e visitas técnicas;

1.6.3.2. Apoio logístico a programas e projetos institucionais;

1.6.3.3. Atendimento a demandas emergenciais e de segurança institucional.

#### 1.7. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua Publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Nesse cenário, destaca-se que a Administração ainda não elaborou o PCA referente ao exercício de 2025, em razão de não ter sido concluído o processo nº 24.5.000036942-2, que propõe a edição de decreto voltado a estabelecer regras e diretrizes para a elaboração do referido plano, bem como a instituição do Sistema de Gerenciamento e Planejamento de Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dentre outras providências.
- 2.3. Entretanto, a contratação está compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes (LOA e PPA), e a SEMAD assegurou a devida previsão orçamentária para a execução da despesa, conforme declaração do Ordenador de Despesas anexa aos autos.
- 2.4. Será admitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 2.4.1. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) por órgãos e entidades não participantes justifica-se pois ao permitir a adesão de forma controlada, a Administração maximiza os benefícios da gestão centralizada e da economia de escala, proporcionando um caminho rápido e eficiente para que novos órgãos ou entidades com demandas supervenientes de transporte institucional (fiscalização, saúde, logística) possam usufruir dos preços vantajosos obtidos na licitação, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios.
- 2.4.2. Esta abertura, contudo, é estritamente regulamentada, garantindo a segurança jurídica e o equilíbrio contratual. A adesão é condicionada à prévia justificativa da vantagem pelo órgão solicitante e à concordância expressa do Órgão Gerenciador (SEMAD) e do Fornecedor. Além disso, são respeitados os limites quantitativos legais, onde cada aderente pode contratar no máximo 50% dos quantitativos registrados, e o total das adesões não pode exceder o dobro do quantitativo registrado. Tais mecanismos de controle asseguram que a adesão funcione como um instrumento eficaz de otimização de recursos e atendimento ágil, sem prejudicar o fornecimento aos órgãos inicialmente participantes.

## **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução identificada como mais vantajosa para atendimento à necessidade da Administração Pública Municipal consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores especiais, com a devida incorporação de serviços complementares essenciais à plena funcionalidade da frota locada.
- 3.3. O objeto é classificado como comum. A Contratada será responsável pela gestão integral da frota, incluindo: manutenção preventiva e corretiva integral (sem ônus), fornecimento de veículo reserva de mesma categoria em qualquer indisponibilidade, e cobertura de seguro total sem franquia para a Contratante. A cobertura de responsabilidade civil a terceiros (DM e DP) deverá ser de, no mínimo, R\$80.000,00 cada.
- 3.4. A cobertura complementar para responsabilidade civil a terceiros por danos materiais (DM) e pessoais (DP) deverá ser de, no mínimo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais cada;
- 3.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicialmente, a CONTRATADA garantirá a defesa e o pagamento das despesas, com a exclusão do Município de Goiânia do litígio, se responsabilizando pelos serviços prestados e prejuízos decorrentes.
- 3.6. Na ocasião da emissão da primeira ordem de serviço a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE cópia das apólices de seguro, e, em até 03 (três) dias, após a formalização do Termo Aditivo de Contrato na renovação, caso ocorra.
- 3.7. A contratação compreenderá a disponibilização de motocicletas, viaturas SUV, caminhonetes, vans e microonibus, furgões e utilitários e ambulâncias, agrupados em 06 (seis) lotes distintos, conforme detalhamento técnico constante do Termo de Referência.
- 3.8. A prestação do serviço de locação abrangerá, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
- 3.9. A empresa contratada deverá dispor de **estrutura local de apoio em Goiânia**, com base operacional própria ou credenciada para garantir a agilidade no atendimento às ocorrências de manutenção, substituição e suporte técnico. Além disso, será exigida a manutenção de frota reserva para reposição imediata.

- 3.10. A entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, com quilometragem compatível ao padrão de novo ou usado, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, atendendo às especificações técnicas mínimas de potência, capacidade volumétrica, equipamentos obrigatórios de segurança e adequação ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- 3.11. A manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos, sem quaisquer ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, revisões periódicas e atendimento emergencial em caso de panes ou acidentes;
- 3.12. O fornecimento de veículos reserva de mesma categoria, sem limitação de prazo, em qualquer situação de indisponibilidade técnica ou sinistro;
- 3.13. A cobertura de seguro total, com cláusula de cobertura contra terceiros, incêndio, roubo e colisão, bem como serviços de assistência 24h em todo o território nacional;
- 3.14. A responsabilidade pela regularização documental da frota (licenciamento, pagamento de IPVA, registro e emplacamento), de forma contínua durante toda a vigência contratual;
- 3.15. A instalação, quando aplicável, de acessórios e plotagem, conforme normas e padrões definidos pela Administração;
- 3.16. A observância das normas ambientais de emissão de poluentes (PROCONVE e outras), da segurança do trabalho (NR-11, NR-12 e correlatas), da legislação de trânsito e das diretrizes de proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).
- 3.17. Os veículos serão entregues de forma escalonada, conforme cronograma a ser definido pela unidade requisitante, e deverão estar aptos a operar nos moldes das atividades executadas por cada secretaria demandante. O contrato será gerido por fiscal técnico designado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com apoio da equipe da Gerência de Transportes e Abastecimento - SEMAD/GERTRA, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.18. Adotar-se-á o regime de execução contratual por **preço unitário**, em razão da natureza variável da demanda por veículos ao longo da execução contratual, o que confere maior flexibilidade e adequação ao princípio da economicidade. Os pagamentos serão realizados com base nas quantidades efetivamente utilizadas, após aferição mensal mediante relatório técnico, notas fiscais e documentos de medição homologados pela unidade gestora.
- 3.19. A contratação será estruturada em seis lotes específicos:
- 3.19.1. **Lote 01** – Motocicletas, para atividades operacionais, fiscalização, patrulhamento e atendimento emergencial;
- 3.19.2. **Lote 02** – Viaturas SUV, com e sem cela para atividades operacionais, fiscalização, patrulhamento;
- 3.19.3. **Lote 03** – Camionetes, com e sem cela, apropriadas para serviços com demanda de robustez, deslocamento em terrenos de difícil acesso, uso pela Defesa Civil, Guarda Municipal e Secretaria de Engenharia de Trânsito demais secretarias que atuam em campo;
- 3.19.4. **Lote 04** – Vans e micro-ônibus, com plotagem diferenciada e sinalizadores luminosos, para transporte de servidores em atividades de fiscalização da Guarda Municipal e Secretaria de Engenharia de Trânsito, e veículos adaptados para transportes de portadores de necessidades especiais, utilizados em ações de saúde, apoio logístico e atendimento a demandas sociais específicas;
- 3.19.5. **Lote 05** – Furgões e utilitários, utilizados para transporte tropas de cães da Guarda Municipal, transporte de resíduos hospitalares e veículos utilitários para transporte de cadáveres, em atendimento a demandas do serviço de verificação de óbitos;
- 3.19.6. **Lote 06** – Ambulâncias, ambulâncias de simples remoção, ambulâncias de suporte básico e ambulâncias de suporte avançado utilizados em ações de saúde.
- 3.20. A segmentação por lotes, busca assegurar a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em categorias específicas de veículos, e ao mesmo tempo garantir economia de escala, eficiência na logística de entrega e padronização de controle.
- 3.21. A solução foi eleita com base em criteriosa análise técnico-econômica e comparativa frente às alternativas de aquisição, leasing e uso de aplicativos , e demonstrou-se a opção mais viável em razão de:
- 3.21.1. Racionalização de custos operacionais;
- 3.21.2. Previsibilidade orçamentária;
- 3.21.3. Maior eficiência logística;
- 3.21.4. Redução do tempo de inatividade da frota;
- 3.21.5. Dispensa de gestão própria de manutenção e seguros;
- 3.21.6. Atendimento imediato às demandas variáveis dos órgãos.
- 3.22. Esta solução está em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 335/2025, que confere à Secretaria

Municipal de Administração - SEMAD a competência para gerir e controlar a frota municipal, além de estar alinhada às diretrizes do Decreto nº 38/2025, que regulamenta a política de gestão da frota.

### 3.23. RESUMO - ESTIMATIVA DE VALORES PARA LOCAÇÃO

LOTE 01- MOTOCICLETAS						
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unitário Mensal	Subtotal Mensal (VALOR UNIT. X QTD)	Totais do Contrato (VALOR UNIT. X QTD) X 12 MESES)
1	UNID.	18	<b>MOTOCICLETA TRAIL ON-OFF ROAD 880</b> , com as seguintes características mínimas: motocicleta categoria "TRAIL ON-OFF ROAD" com no mínimo 880cc, emplacada e licenciada, de fabricação nacional ou estrangeira, montada sobre quadro tubular de aço ou alumínio, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do chassi, mínimo dois cilindros, com sistema de refrigeração líquida, sistema de ignição eletrônica, acionamento de partida elétrica, com cilindrada real mínima de 880cv, curso mínimo de 78mm x 61mm, , potência mínimo de 95cv, câmbio mínimo de 6 marchas, suspensão dianteira de garfos invertidos, ajuste manual do amortecimento de compressão e retorno, curso de 230mm mínimo, suspensão traseira com amortecedor único, ajuste eletrônico ou manual da pré-carga e do retorno, curso da roda traseira de 210mm mínimo, roda raiada dianteira mínimo de 21 polegadas, com roda traseira de no mínimo de 17 polegadas, sendo ambas as rodas com raios tubeless, sistema de rodas raiadas com a utilização de pneus sem câmara de ar, freio dianteiro com discos duplos flutuantes mínimo 300mm com ABS e ABS otimizado para curvas, freio traseiro mono disco mínimo 230mm com ABS e ABS otimizado para curvas, com CONTROLE TRAÇÃO, com no mínimo 6 modos de pilotagem, com sistema quickshifter ou equivalente, que possibilita a trocas de marchas sem utilizar a embreagem e sem diminuir a aceleração, seja para cima ou para baixo, sem trancos, com ajuste de assento, com parabrisas alto e regulável, velocímetro, hodômetro, relógio, indicador de temperatura do motor, nível de combustível baixo, farol alto e pisca, pisca alerta, neutro, garantia mínima de 02 anos de fábrica. Com protetor de pernas motor e carenagem: confeccionado em aço tubular, na cor preta, pré-estabelecido pelo órgão licitante. O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do paralama dianteiro por ocasião das frenagens e transposição de obstáculos; protetor de mão, confeccionado em material plástico resistente e/ou alumínio, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo; Parabrisa (bolha) confeccionado em policarbonato ou material de qualidade superior, na cor cristal, sem partes cortantes, com regulagem de altura original. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo	R\$ 3.979,94	R\$ 71.638,92	R\$ 859.667,04

			da motocicleta que será apresentada pela adquirente. <b>Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA</b>			
2	UNID.	16	<b>MOTOCICLETA TRAIL ON-OFF ROAD 880</b> , com as seguintes características mínimas: motocicleta categoria "TRAIL ON-OFF ROAD" com no mínimo 880cc, emplacada e licenciada, de fabricação nacional ou estrangeira, montada sobre quadro tubular de aço ou alumínio, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do chassi, mínimo dois cilindros, com sistema de refrigeração líquida, sistema de ignição eletrônica, acionamento de partida elétrica, com cilindrada real mínima de 880cv, curso mínimo de 78mm x 61mm, , potência mínimo de 95cv, câmbio mínimo de 6 marchas, suspensão dianteira de garfos invertidos, ajuste manual do amortecimento de compressão e retorno, curso de 230mm mínimo, suspensão traseira com amortecedor único, ajuste eletrônico ou manual da pré-carga e do retorno, curso da roda traseira de 210mm mínimo, roda raiada dianteira mínimo de 21 polegadas, com roda traseira de no mínimo de 17 polegadas, sendo ambas as rodas com raios tubeless, sistema de rodas raiadas com a utilização de pneus sem câmara de ar, freio dianteiro com discos duplos flutuantes mínimo 300mm com ABS e ABS otimizado para curvas, freio traseiro mono disco mínimo 230mm com ABS e ABS otimizado para curvas, com CONTROLE TRAÇÃO, com no mínimo 6 modos de pilotagem, com sistema quickshifter ou equivalente, que possibilita a trocas de marchas sem utilizar a embreagem e sem diminuir a aceleração, seja para cima ou para baixo, sem trancos, com ajuste de assento, com parabrisas alto e regulável, velocímetro, hodômetro, relógio, indicador de temperatura do motor, nível de combustível baixo, farol alto e pisca, pisca alerta, neutro, garantia mínima de 02 anos de fábrica. Com protetor de pernas motor e carenagem: confeccionado em aço tubular, na cor preta, pré-estabelecido pelo órgão licitante. O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do paralama dianteiro por ocasião das frenagens e transposição de obstáculos; protetor de mão, confeccionado em material plástico resistente e/ou alumínio, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo; Parabrisa (bolha) confeccionado em policarbonato ou material de qualidade superior, na cor cristal, sem partes cortantes, com regulagem de altura original. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que será apresentada pela adquirente. <b>com plotter diferenciado na utilização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO.</b>	R\$ 3.979,94	R\$ 63.679,04	R\$ 764.148,48
3	UNID.	7	<b>MOTOCICLETA MOTOLANCIA SMS</b> , com as seguintes características mínimas: 250 cilindradas (margem de tolerância de 10%), TRAIL OU OFF ROAD, motor 04 tempos, câmbio 05 marchas. Com plotagem no padrão do SAMU em conformidade com o MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, disponível em < <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br">https://www.gov.br/saude/pt-br</a> >	R\$ 2.729,96	R\$ 19.109,72	R\$ 229.316,64

**LOTE 02- VIATURAS SUV**

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unitário Mensal	Subtotal Mensal (VALOR UNIT. X QTD)	Totais do Contrato (VALOR UNIT. X QTD) X 12 MESES)
4	UND	84	<b>VIATURA TIPO SUV</b> com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas laterais, motor 1.6, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 109cv (com ambos os combustíveis), câmbio manual com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, kit multimídia, computador de bordo, farol de neblina, faróis com acendimento automático, monitoramento de pressão de pneus, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo R16, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 450 litros, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). <b>Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA.</b>	R\$ 8.261,92	R\$ 694.001,28	R\$ 8.328.015,36
5	UND	34	<b>VIATURA TIPO SUV</b> com as seguintes características mínimas: - Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, motor 1.6, movido à etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 109 cv (com ambos combustível), câmbio manual com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo aro R16, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 450 litros, com todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), <b>com plotter diferenciado para utilização na SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRANSITO..</b>	R\$ 8.261,92	R\$ 280.905,28	R\$ 3.370.863,36

**LOTE 03- CAMIONETES**

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unitário Mensal</b>	<b>Subtotal Mensal (VALOR UNIT. X QTD)</b>	<b>Totais do Contrato (VALOR UNIT. X QTD) X 12 MESES)</b>
6	UND.	4	<b>CAMIONETE CABINE DUPLA <del>4X4</del> TURA DEFESA CIVIL</b> , com as seguintes características mínimas: Cabine dupla, potência não inferior a 197cv, câmbio manual/automático com 06 marchas à frente e uma ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimos de 2.950mm, protetor de motor e carga de 1000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). <b>Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA,</b>	R\$ 20.966,67	R\$ 83.866,68	R\$ 1.006.400,16
7	UND.	6	<b>CAMIONETE CABINE DUPLA <del>4X4</del> TURA COM CEL</b> , com as seguintes características mínimas: Cabine dupla, potência não inferior a 197cv, câmbio manual/automático com 06 marchas à frente e uma ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimos de 2.950mm, protetor de motor e carga de 1000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), <b>guincho elétrico frontal de 3.000 lbs, sirene com iluminação externa, estrober. Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA.</b>	R\$ 23.073,17	R\$ 138.439,02	R\$ 1.661.268,24
8	UND.	2	<b>CAMIONETE CABINE DUP</b> com as seguintes características mínimas: Cabine dupla, potência do motor não inferior a 197cv, câmbio manual/automático com 06 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), com iluminação externa estrober e giroflex na cor âmbar e <b>com plotter diferenciado para utilização na SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRANSITO..</b>	R\$ 15.564,37	R\$ 31.128,74	R\$ 373.544,88
9	UND.	4	<b>CAMINHONETE CABINE SIMP CARROCINHA</b> com as seguintes características mínimas: direção elétrica/hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas	R\$ 20.824,62	R\$ 83.298,48	R\$ 999.581,76

			elétricas, para transporte de 03 passageiros, equipado com carroceria tipo baú isolada, com 04 (quatro) divisórias, sendo 02 (duas) na parte lateral e 02 (duas) na parte traseira do veículo, para transporte de animais de pequeno porte (cães e gatos). Baú com pontos de escoamento de água, pisos e estribos antiderrapantes, corrimão de segurança na parte lateral, lanternas superiores tipo giroflex com no mínimo 02 (duas) cores distintas, iluminação de advertência na parte superior, dianteira e traseira do veículo com setas pisca alerta, suporte com 01 (uma) escada na parte superior do veículo e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na Cor branca.		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 04- VANS E MICROONIBUS**

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unitário Mensal	Subtotal Mensal (VALOR UNIT. X QTD)	Totais do Contrato (VALOR UNIT. X QTD) X 12 MESES)
10	UND.	3	<b>VAN 16 PASSAGEIRI</b> , com as seguintes características mínimas: potência de 128cv, motor diesel, freios abs, câmbio de 05 marchas, altura de 2,30m, capacidade de 16 passageiros, poltronas com assento e encosto de napa alta, 1 porta, com cadastro na ANTT para transporte intermunicipal e interestadual, <b>com plotter diferenciado para utilização na SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO.</b>	R\$ 14.535,22	R\$ 43.605,66	R\$ 523.267,92
11	UND.	1	<b>VAN 16 PASSAGEIRO</b> , com as seguintes especificações mínimas: potência de 128cv, motor diesel, freios ABS, câmbio de 05 (cinco) marchas, altura de 2,30m capacidade de 16 passageiros, poltronas com assento e encosto em napa alta, 01 (uma) porta, com cadastro na ANTT para transporte intermunicipal e interestadual, com iluminação externa estrober e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). <b>Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA.</b>	R\$ 14.493,53	R\$ 14.493,53	R\$ 173.922,36
12	UND.	3	<b>MICRO-ÔNIBUS 33 PASSAGEIR</b> , com as seguintes características mínimas: chassis/carroceria, com estrutura de aço galvanizado, revestimento externo das laterais em alumínio, frente e traseira em fiberglass, poltronas 33 lugares, porta pacotes no teto sem iluminação, saídas de emergência no teto e na laterais, piso interno de alumínio antiderrapante revestido de material lavável, porta malas na traseira, potência de 150 cv, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, freios com acionamento a ar, tração traseira, eixo traseiro com rodado duplo. <b>Com plotter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL</b>	R\$ 29.815,52	R\$ 89.446,56	R\$ 1.073.358,72

13	UND.	3	<b>METROPOLITANA.</b> <b>VEÍCULO VAN ADAPTADO PI</b> - com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, com, no mínimo, 11 lugares (motorista e passageiros), com capacidade mínima de 11 ocupantes sentados (sendo 1 motorista mais 10 passageiros e destes 2 cadeirantes), com adaptação de Sistema de Elevador para acesso de cadeira de rodas que garante a acessibilidade ao cadeirante, cintos de segurança para os usuários de cadeiras de rodas, fixadores para as 02 (duas) cadeiras de rodas; Plataforma elevatória automática controlada por controle remoto, instalada na porta lateral corrediça com reforço estrutural para a carroceria, possui abertura na vertical de modo a permitir a passagem de passageiros quando se encontra fechada; 06 Bancos fixos individuais fixados no salão divididos em 3 fileiras de 1 lugar quarta fileira com 2 + 1 lugares. Os bancos são confeccionados em estrutura de aço, com cinto de segurança subabdominal, com assento, encosto e apoia cabeça em espuma injetada, revestidos em courvin na cor cinza grafite ensaiados e homologado conforme CONTRAN 416/2012 e NBR 6091; 02 (dois) Kits para fixação de cadeirante compostos por 4 ganchos com cintas retráteis para fixação da cadeira de rodas e um cinto de 3 pontos grafite ensaiados e homologado conforme CONTRAN 416/2012 e NBR 6091; Tacógrafo digital instalado no console do teto; Iluminação interna com 03 (três) Luminárias de 60 LED's 12v instaladas no salão de passageiros, embutidas no teto; 04 (quatro) martelinhos de emergência fixados nas laterais do veículo próximos aos vidros; Estribo lateral para acesso à porta lateral corrediça com revestimento antiderrapante; Faixas refletivas nas laterais e traseira do veículo conforme legislação vigente; Adesivos SIA (Símbolo internacional de acesso) nas portas de acesso e no para-brisa; Apoio de cabeça para cadeira de rodas; Sirene de ré; Película de proteção solar. Revestimento do teto e das laterais em ABS seguindo as cores da cabine conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização; Piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura e revestido em manta vinílica sem emendas com vedação e calafetagem conforme CONTRAN 498/2014.	R\$ 17.129,76	R\$ 51.389,28	R\$ 616.671,36
----	------	---	---	---------------	---------------	----------------

#### LOTE 05- FURGÕES E UTILITARIOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unitário Mensal	Subtotal Mensal (VALOR UNIT. X QTD)	Totais do Contrato (VALOR UNIT. X QTD) X 12 MESES)
14	UND.	1	<b>FURGÃO PARA TRANSPORTE DE TROPA E CÃES</b> R\$ 16.300,79 Capacidade para transporte de onze ocupantes (10+1), incluindo o motorista. O compartimento de passageiros deverá ter duas fileiras de 4 (quatro) bancos cada, virados para as laterais, centralizados, a fim de facilitar o desembarque e o acesso aos cães a partir do compartimento interno, possuindo furações no assoalho que permita a alteração da fixação dos bancos em outros	R\$ 16.300,79	R\$ 16.300,79	R\$ 195.609,48

			perfis; b. Cintos de segurança para todos os ocupantes;c. Revestimento do piso do compartimento de transporte de agentes, em estrutura metálica para nivelamento do piso e fixação do banco, resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. d. Cela para Transporte de 06 (seis) Cães, sendo cada compartimento com duas portas ( dianteira e traseira, 12 portas no total), permitindo o acesso aos cães a partir da área interna e externa do veículo, composta por divisória em estrutura metálica de aço, com revestimento de plástico reforçado de fibra de vidro com visor central em policarbonato e revestimento das laterais (LD e LE) e piso em PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), com drenos para escoamento de líquidos, todas as peças com acabamento no padrão da cor original do interior do compartimento; e. Divisória do compartimento de transporte de cães com estrutura metálica e revestimento em chapa de alumínio com porta dianteira e traseira que possibilite o acesso aos cães pela área interna e externa do veículo, em folha dupla em estrutura de aço com revestimento em chapa de aço perfurada e sistema de trinco externo; f. Revestimento do piso do compartimento de carga, com chapa de alumínio corrugada de no mínimo 3mm, fixada em todo o assoalho e com calafetação em todo perímetro; g. Ausência de divisória entre o compartimento para transporte de agentes e cães. h. Compartimento para transporte de cães revestido internamente com isolante térmico e acústico, confeccionado de material resistente as ações da umidade (climatizador) e do ressecamento (condicionador de ar), com o objetivo de manter o equilíbrio de umidade e temperatura do ambiente; i. Instalação de climatizador e condicionador de ar, independente do transporte de agentes, para o compartimento de transporte de cães com canalizações individuais para cada boxe sendo controlado através do computador de bordo (display) com acionamento e controle de umidade (climatizador) e temperatura (condicionador de ar) do ambiente, localizado no painel do motorista e do comandante; j. Instalação de uma CHAVE GERAL a fim de impedir a fuga de energia da bateria, tendo em vista que todos os componentes eletrônicos da viatura, por seu uso contínuo e exposição às intempéries, pelo histórico de alguns anos, entram em curto ou apresentam mal funcionamento. Por exemplo: climatizador, condicionador de ar, modulo do giroflex, etc; k. Instalação elétrica com 03 (três) luminárias centrais fluorescentes, com acionamento da cabine do motorista ou do salão, para o compartimento de transporte de cães; l. Instalação de protetor das lanternas traseiras em perfil metálico de chapa de aço perfurada com proteção anticorrosiva e pintura epóxi na cor preta; m. Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, com acabamento em pintura epóxi na cor preta.com ploter diferenciado para a utilização da GUARDA CIVIL METROPOLITANA			
15	UND.	6	<b>FURGÃO PARA COLETA DE RESÍDUO HOSPITAL</b> com as	R\$ 5.846,18	R\$ 35.077,08	R\$ 420.924,96

			seguintes características mínimas: motor flex. (álcool e gasolina), 02 portas, para coleta de resíduos de saúde, com compartimento de carga fechado totalmente isolado do motorista com <b>capacidade de</b> 650 kg, motor 1.397 cc flex. (álcool e gasolina), potência de 85 CV.			
16	UND.	3	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO (TRANSPORTE DE CADÁVE</b> com as seguintes características mínimas: direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, para transporte de no mínimo 03 passageiros, incluindo o motorista, equipado com baú fechado, adaptado para 4 gavetões cubas, para transporte de cadáveres, reservatório de água, sangria para limpeza interna, repartições livres e isoladas para armazenamento de lixo hospitalar, cubas mortuárias com capacidade mínima de 120 kg, impermeáveis e com 04 puxadores cada, baú lavável em material cromado, anti ferrugem com roldanas com dreno, luz de embarque na parte traseira, reservatório de água de no mínimo 20 litros instalados na parte inferior do veículo, lanternas superiores tipo giroflex com no mínimo duas cores distintas, licenciado e emplacado plotado com símbolos do SVO e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na Cor branca.	R\$ 27.931,61	R\$ 83.794,83	R\$ 1.005.537,96

#### LOTE 06- AMBULÂNCIAS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unitário Mensal	Subtotal Mensal (VALOR UNIT. X QTD)	Totais do Contrato (VALOR UNIT. X QTD) X 12 MESES)
17	UND.	15	<b>AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇ</b> , com as seguintes características mínimas: motor flex. (álcool e gasolina), potência de 65 cv, capacidade 600 kg, sirene e sinalizadores externos, uma maca, barra tripla, suporte para soro e para balão de oxigênio, ventilador, banco para acompanhante, janela de comunicação com motorista e farol externo sobre a porta traseira.	R\$ 11.809,20	R\$ 177.138,00	R\$ 2.125.656,00
18	UND.	13	<b>AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO SAMU</b> , com as seguintes características mínimas: potência de 128cv, motor diesel, freios ABS, câmbio de 05 marchas, altura de 2,30m, sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro; cilindro de oxigênio portátil com válvula. Com plotagem no padrão do SAMU em conformidade com o MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, disponível em < <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu">https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu</a> >	R\$ 26.382,95	R\$ 342.978,35	R\$ 4.115.740,20

			192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf> -			
19	UND.	4	<p>Preferencialmente na Cor branca.</p> <p><b>AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO SAMU</b>, com as seguintes características mínimas: potência de 128cv, motor diesel, freios ABS, câmbio de 05 marchas, altura de 2,30m, sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. Com plotagem no padrão do SAMU em conformidade com o MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, disponível em &lt;<a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf">https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf</a>&gt; -</p> <p>Preferencialmente na Cor branca</p>	R\$ 27.450,05	R\$ 109.800,20	R\$ 1.317.602,40
<b>Para todos itens acima descritos, o licitante deverá apresentar marca e modelo na proposta ajustada.</b>						
<b>TOTAL</b>				R\$ 2.430.091,44	R\$ 29.161.097,28	

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratação deverá priorizar veículos que atendam às normas ambientais vigentes, especialmente os limites de emissões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Sempre que possível, será dada preferência a veículos com tecnologia flex (etanol/gasolina) ou movidos a diesel de baixa emissão, incentivando práticas mais sustentáveis no setor público.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes na Lei nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia.

4.1.3. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.4. A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.

4.1.5. Todos os descartes deverão ser realizados pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

#### **4.2. Da subcontratação**

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, devendo se restringir às parcelas tecnicamente complementares (seguros, manutenção preventiva e corretiva, telemetria, dentre outros serviços complementares ao objeto principal) sendo vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.4. O pedido de subcontratação deverá ser encaminhado para Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, para avaliação sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, contendo:

4.2.5. Indicação do objeto a ser sublocado no contrato firmado;

4.2.6. Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme for caso;

4.2.7. Cópia do contrato vigente firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

4.2.8. Cópia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA comprovando a situação regular perante os órgãos fiscais, sob pena do indeferimento da autorização para subcontratação;

4.2.9. Sob pena de não autorização os veículos deverão atender todas as condições estabelecidas neste termo;

4.2.10. É vedado a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica que possua no seu quadro diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam ocupantes de cargo comissionado ou efetivo na Administração Direta ou Indireta do Município de Goiânia;

#### **4.3. Da Garantia da contratação**

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor total da contratação.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da

assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada, com correção monetária.

4.3.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.3.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.3.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.3.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.3.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.3.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.3.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.3.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.12.1. O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.3.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.12.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.12.3.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.3.12.3.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.3.12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.12.5. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.3.12.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.12.7. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **4.4. Do consórcio**

4.4.1. É vedada a participação de empresas na forma de consórcio

4.4.2. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no procedimento em tela.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de execução**

5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os de veículo(s) nas seguintes condições:

5.1.1.1. em até 30 (trinta) dias do envio da ordem de serviço;

5.1.2. Caso a CONTRATADA não disponha de imediato de veículos nas condições exigidas no edital, em função dos serviços a serem prestados considerando a necessidade e o interesse público, poderão ser aceitos pelo CONTRATANTE, veículos provisórios fora dos limites de vida útil indicados no item 5.10.2 deste Termo, desde que em condições de uso, até que seja apresentados os veículos nas condições exigidas no edital, podendo o prazo ser estendido nas condições abaixo:

5.1.2.1. Será disponibilizado a CONTRATADA prazo de até 60 (sessenta) dias para oferecer modelos de veículos nas condições exigidas no edital, contados do recebimento da primeira ordem de serviço, desde que requerido no ato da emissão da primeira ordem de serviço e com documentos que comprovem o prazo de entrega solicitado;

5.1.2.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, em caso de atraso do fabricante, desde que solicitado pela CONTRATADA e os fatos devidamente justificados e comprovados.

5.1.3. O recebimento dos veículos provisórios, até a chegada dos veículos nas condições exigidas no edital poderão ser aceitos desde que respeitadas as seguintes condições:

5.1.3.1. Para veículos provisórios, disponibilizados seminovos ou usados, com até 3 anos de uso, a remuneração será de 70% do valor diário de locação do mesmo durante o período de utilização.

5.1.3.2. Para veículos provisórios, disponibilizados seminovos ou usados, com idade entre 03 a 5 anos de uso, a remuneração será de 50% do valor diário de locação do mesmo durante o período de utilização.

5.1.4. Após iniciada a execução do objeto, quanto solicitado a dispensa de veículo(s), a CONTRATADA após recebimento da comunicação formal, terá até 02 (dois) dias úteis, para proceder com desmobilização do veículo(s):

5.1.4.1. Em caso fortuito ou situação de emergência, devidamente comprovada, a CONTRATADA deverá atender à solicitação imediatamente;

5.1.4.2. A não retirada do objeto dentro do prazo previsto no item 5.1.4 deste Termo não gerará o direito de cobrança pela CONTRATADA, sendo glosado qualquer valor cobrado após esse período.

5.1.5. Para liberação do abastecimento do veículo, a CONTRATADA deverá, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, contados da data para início da prestação de serviços encaminhar os seguintes documentos à Gerência de Transportes e Abastecimento:

5.1.5.1. Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme o caso;

5.1.6. A CONTRATADA será responsabilizada pelo resarcimento do combustível excedente, lançado a glosa sempre na fatura do mês seguinte, depois de oferecido o contraditório;

#### **5.2. Local da prestação dos serviços**

5.2.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Goiânia, conforme escala de serviços proposta segundo o que melhor convier por cada órgão tomador do serviço mediante demanda e necessidade, de acordo com as intervenções e prioridades estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os veículos deverão ser entregues na Avenida do Cerrado, 999 - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-092, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta, ou, onde a CONTRATANTE determinar, dentro do Município de Goiânia, ficando em qualquer dos casos, responsável pelo recebimento dos veículos os fiscais do contrato da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;

5.2.3. No ato da entrega os veículos serão submetidos à prévia vistoria e testes pelos fiscais do contrato da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração acompanhados do setor competente de cada

órgão solicitante;

5.2.3.1. No caso de rejeição, os veículos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal por um que atenda às condições contratuais.

### 5.3. DO CONTROLE

5.3.1. visando obter maior controle da frota terceirizada, todos os veículos licitados terão módulos rastreadores para acompanhamento em tempo real propiciando aos fiscais e gestores do contrato ferramentas que facilite analisar as rotas e períodos trabalhados conforme especificações discriminadas no item 1.4 e subitens deste termo de referência;

5.3.2. O uso do veículo conduzido por motorista do Município e a disposição do Município por meio da CONTRATADA é condicionado à ordem de tráfego, sendo responsabilidade da Unidade Administrativa e Operacional do Órgão/Entidade detentor do veículo;

5.3.3. Os veículos terceirizados que estiverem em frente de serviço, deverão, obrigatoriamente, portar a Ordem de Serviço para os quais foram designados, onde deverá constar o serviço a ser executado e após a conclusão, o tempo de trabalho e possíveis alterações na sua execução;

5.3.4. Os responsáveis pelas frentes de serviços, em conjunto com a Unidade Administrativa e/ou Operacional e/ou Gestor de Frota de cada Órgão/Entidade deverão, obrigatoriamente, controlar por meio de planilhas, o uso dos veículos, combustível e a manutenção destes, devendo remetê-las, mensalmente, à Gerência de Transportes e Abastecimento da SEMAD, para fins de controle e supervisão.

### 5.4. DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS VEÍCULOS:

5.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, socorro mecânico e serviços de guincho, inclusive lavagens semanais, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados;

5.4.2. Neste caso, o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação.

5.4.3. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o item por outro com características similares que ficar impossibilitado de executar o serviço e permanecer inoperante por até 2h (duas) horas ininterruptas, proveniente de problema técnico/operacional, sempre que necessário a realização de manutenção preventiva ou corretiva de qualquer veículo , sob pena de ter o dia glosado na fatura correspondente;

5.4.4. O veículo será, obrigatoriamente, submetido a um "Check List" por parte do órgão tomador do serviço sempre que encaminhado à oficina da CONTRATADA para manutenção.

5.4.5. Segue abaixo a Planilha estimativa com a média de quilometragem mensal.

#### LOTE 01- MOTOCICLETAS

ITEM	UNID.	QTDE	ITEM	KM MÉDIA PERCORRIDA ESTIMADA POR MÊS (KM)
1	UNID.	18	MOTOCICLETA TRAIL ON-OFF ROAD 880CC AGCMG	5000
2	UNID.	16	MOTOCICLETA TRAIL ON-OFF ROAD 880CC SET	5000
3	UNID	7	MOTOCICLETA MOTOLANCIA SMS	4000

#### LOTE 02- VIATURAS SUV

ITEM	UNID.	QTDE	ITEM	KM MÉDIA PERCORRIDA ESTIMADA POR MÊS (KM)
4	UND.	84	VIATURA TIPO SUV AGCMG	4000
5	UND.	34	VIATURA TIPO SUV SET	4000

**LOTE 03- CAMINHONETES**

ITEM	UNID.	QTDE	ITEM	KM MÉDIA PERCORRIDA ESTIMADA POR MÊS (KM)
6	UND.	4	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 <u>VIATURA DEFESA CIVIL</u>	2000
7	UND.	6	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 <u>VIATURA COM CELA AGCMG</u>	3000
8	UND.	2	CAMIONETE CABINE DUPLA SET	3000
9	UND.	4	CAMINHONETE CABINE SIMPLES CARROCINHA	2000

**LOTE 04- VANS E MICROONIBUS**

ITEM	UNID.	QTDE	ITEM	KM MÉDIA PERCORRIDA ESTIMADA POR MÊS (KM)
10	UND.	3	VAN 16 PASSAGEIRO SET	2500
11	UND.	1	VAN 16 PASSAGEIROS AGCMG	2000
12	UND.	3	MICRO-ÔNIBUS 33 PASSAGEIROS AGCMG	2000
13	UND.	3	VEÍCULO VAN ADAPTADO PNE SMS	2000

**LOTE 05- VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO I**

ITEM	UNID.	QTDE	ITEM	KM MÉDIA PERCORRIDA ESTIMADA POR MÊS (KM)
14	UND.	1	FURGÃO PARA TRANSPORTE DE TROPA E CÃES AGCMG	2500
15	UND.	6	FURGÃO PARA COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR SMS	2500
16	UND.	3	VEÍCULO UTILITÁRIO (TRANSPORTE DE CADÁVERES) SVO SMS	3000

**LOTE 06- AMBULÂNCIAS**

ITEM	UNID.	QTDE	ITEM	KM MÉDIA PERCORRIDA ESTIMADA POR MÊS (KM)
17	UND.	15	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO SMS	3000
18	UND.	13	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO SAMU SMS	3500
19	UND.	4	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO SAMU SMS	3000

**5.5. DA ESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA CONTRATADA:**

5.5.1. A CONTRATADA será submetida à vistoria no espaço físico, em até 60 (sessenta dias) após o início do contrato, por parte da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração – na condição de CONTRATANTE, para identificação das seguintes condições:

5.5.2. A contratada deverá dispor de estrutura visando suporte operacional, técnico e otimização logística, gestão dos

recursos humanos, departamento administrativo, controle de medições, gestão de equipamentos/mão de obra, controle e gestão de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos veículos , socorros mecânicos/borracharia, segurança do trabalho, acompanhamento em campo junto às equipes de operação da contratante;

5.5.3. A estrutura física específica deverá ainda contemplar no mínimo suporte para garagem, pátio de estacionamento para os objetos contratados, escritório para controle e planejamento das atividades, atendimento de pessoal, oficina e almoxarifado, bem como deverá também disponibilizar local apropriado para funcionários, atendendo as normas e leis trabalhistas proporcional ao objeto contratado.

#### **5.6. DA APÓLICE DE SEGUROS:**

5.6.1. A CONTRATADA deverá segurar a frota sob locação, garantindo coberturas: COMPREENSIVA contra perdas de incêndio, colisão, furto, roubo e ainda contra acidentes pessoais para morte e invalidez permanente parcial/total do(s) motorista(s) e seus passageiros e cobertura complementar para responsabilidade civil a terceiros por danos materiais (DM) e pessoais (DP), sendo dispensada a CONTRATANTE a responsabilidade ou corresponsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza;

5.6.2. Na apólice do seguro deverá estar incluso as avarias classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.

5.6.3. Todos os custos securitários do(s) prêmio(s) de seguro(s), franquia(s), juntamente com o(s) custo(s) da(s) apólice(s) de seguro(s) e seus devidos impostos, objeto deste item, deverão ser incluídos no preço da locação, não cabendo ao CONTRATANTE pagamento de qualquer valor proveniente de prêmio(s) de seguro(s), franquia(s) e demais custos existentes.

5.6.4. A CONTRATADA, às suas exclusivas expensas, segurará, contra perdas por acidentes de trabalho, todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços, dispensando a CONTRATANTE a responsabilidade ou corresponsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza.

5.6.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

5.6.6. A cobertura complementar para responsabilidade civil a terceiros por danos materiais (DM) e pessoais (DP) deverá ser de, no mínimo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais cada;

5.6.7. Caso a CONTRATANTE seja acionado judicialmente, a CONTRATADA garantirá a defesa e o pagamento das despesas, com a exclusão do Município de Goiânia do litígio, se responsabilizando pelos serviços prestados e prejuízos decorrentes.

5.6.8. Na ocasião da emissão da primeira ordem de serviço a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE cópia das apólices de seguro, e, em até 03 (três) dias, após a formalização do Termo Aditivo de Contrato na renovação, caso ocorra.

#### **5.7. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

5.7.1. O CONTRATANTE é responsável pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por motorista(s) servidor(es) estatutário ou celetista do Município de Goiânia na condução dos veículos proveniente de locação, mediante indenização por processo administrativo, nas seguintes condições:

5.7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a notificação a Unidade Gestora de Frota, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após recebimento das notificações de autuação por infração a Nos casos em que Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração não for comunicada dentro do prazo supracitado, o CONTRATANTE não ressarcirá o valor da importância referente ao pagamento da multa, taxas e/ou despesas, devendo a contratada se responsabilizar integralmente pelo pagamento das importâncias;

5.7.3. Para instauração do processo de indenização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, o pedido de ressarcimento acompanhado dos seguintes documentos:

5.7.4. Relatório das infrações de trânsito por órgão;

5.7.5. Cópia das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito com recebido da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;

5.7.6. Cópia da notificação de penalidade da(s) multa(s) acompanhada do comprovante de quitação.

- 5.7.7. Nos casos em que comprovadamente o condutor houver efetuado o pagamento da importância referente à cobrança da multa, taxas e/ou despesas a CONTRATANTE não ressarcirá a CONTRATADA;
- 5.7.8. Nos casos em que a CONTRATANTE tiver sido acionada no prazo estabelecido no item 5.7.2, no entanto, por questões administrativas não indicar o condutor infrator para responsabilização pela infração, fica facultado à CONTRATADA repassar a CONTRATANTE o valor da multa por não identificação do condutor (NIC).

## 5.8. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

- 5.8.1. Os veículos deverão obrigatoriamente serem licenciados e emplacados no Município de Goiânia-GO;
- 5.8.1.1. A exigência de emplacamento dos veículos no Município de Goiânia-GO é justificada por razões de ordem administrativa, fiscal e operacional, sendo um requisito inerente à eficiência da gestão da frota locada e ao controle do objeto dentro da circunscrição da Administração Contratante, conforme exigido para um Modelo de Execução.
- 5.8.1.2. Controle Operacional e Fiscalização de Trânsito Municipal: Esta exigência é fundamental para otimizar a gestão e a fiscalização do uso dos veículos pela Administração. O contrato de locação sem motorista implica que a Contratante é responsável pela indicação do condutor infrator e pela indenização das multas de trânsito praticadas por seus servidores.
- 5.8.1.3. O emplacamento em Goiânia acelera os procedimentos administrativos relacionados à gestão de infrações de trânsito. Facilita a comunicação direta e célere com os órgãos de trânsito municipais e estaduais (que compartilham informações sobre o veículo), permitindo a correta e tempestiva indicação do condutor e a emissão das notificações e multas.
- 5.8.1.4. Mitigação do Risco de NIC (Não Identificação do Condutor): A exigência de emplacamento local é uma medida de mitigação do risco de prejuízo ao erário decorrente da Multa por Não Identificação do Condutor (NIC), já que o processo de notificação e indenização é facilitado pela base de dados do órgão de trânsito local. O TR prevê que, por questões administrativas da Contratante, a Contratada poderá repassar à Contratante o valor da multa por NIC. A fiscalização se torna mais eficiente quando os veículos estão registrados na jurisdição.
- 5.8.1.5. Aspecto Tributário e Logística Documental: O emplacamento em Goiânia simplifica a gestão documental (Licenciamento Anual - CRLV) e a cobrança/pagamento de tributos (como IPVA, cujo registro determina o município arrecadador), que são de responsabilidade da Contratada. Ao centralizar o emplacamento na cidade de uso, a Administração garante maior facilidade na verificação da regularidade fiscal e documental dos veículos, que é uma obrigação contínua da Contratada.
- 5.8.1.6. Conformidade com a Demanda Administrativa: A exigência de emplacamento no local de execução do serviço é uma peculiaridade local justificada pela necessidade de garantir a fluidez operacional e a gestão de alto volume de fiscalizações de trânsito e processos correlatos. É um requisito pertinente e relevante para o objeto específico.
- 5.8.1.7. Portanto, a exigência de emplacamento em Goiânia-GO está diretamente ligada à eficiência da gestão contratual e dos riscos administrativos e operacionais decorrentes do modelo de locação, não configurando restrição indevida, mas sim uma condição de execução essencial para o controle da frota em uso contínuo pela Administração.
- 5.8.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamento, taxas, imposto do veículo, nos casos em que houver;
- 5.8.3. A CONTRATADA deverá providenciar no ato da entrega dos veículos, cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme for caso, na Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;
- 5.8.4. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores que dispõe sobre a instituição do Programa de Manutenção e Inspeção Ambiental Veicular, quando assim for exigido.

## 5.9. DO ABASTECIMENTO:

- 5.9.1. A responsabilidade principal pelo abastecimento de todos os veículos contratados será da CONTRATANTE, desde que em uso pelo Município e previamente autorizados pela Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;
- 5.9.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo para CONTRATANTE com tanque de combustível cheio.
- 5.9.3. Para cadastro do veículo e liberação para abastecimento a Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de

Administração realizará a parametrização do consumo no sistema de controle de abastecimento, conforme padrões indicados na especificação do fabricante, abrangendo a execução de cada atividade operacional dos objetos durante a execução do contrato, bem como considerando a utilização e o histórico de consumo do veículo , e ainda utilizando o comparativo com os objetos que executam a mesma atividade, bem como outros meios possíveis:

5.9.4. Caso identificado o consumo de combustível acima do parametrizado por falta de manutenção, a CONTRATADA será responsabilizada pelo resarcimento do combustível excedente, lançado a glosa sempre na fatura do mês seguinte, depois de oferecido o contraditório;

5.9.5. A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades cabíveis, conforme estabelece o termo contratual, nos casos de reincidência conforme acima descrito, quando não for justificado a falta de parametrização.

5.9.6. Os veículos sublocados deverão possuir trava antifurto de combustível em perfeito estado de funcionamento, sob pena do objeto ser recusado em qualquer dos casos, pela CONTRATANTE.

#### 5.10. ÓRGÃOS DEMANDANTES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VIDA ÚTIL.

5.10.1. O parâmetro de definição da vida útil do bem, encontrado através da aplicação da taxa anual de depreciação fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem pelo contribuinte, na produção dos seus rendimentos, foi adotada ponderando as tabelas constantes **no Anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 1881, de 03 de abril de 2019**, disponível no endereço <http://normas.receita.fazenda.gov.br> ou, na ausência da informação em relação ao bem, de acordo com a **tabela descrita no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT**, disponível no endereço <http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes>, levando em consideração as especificidades dos trabalhos desenvolvidos pelo Município, de acordo o serviço prestado pelo veículo e a periodicidade no uso do bem levando ao maior desgaste físico ou obsolescência do mesmo:

5.10.2. Os veículos discriminados no lote 01, item 01; lote 02, item 04; lote 03, itens 6 e 7; lote 06, itens 17, 18 e 19, quando do início do contrato, serão aceitos veículos novos, podendo permanecer em serviço até o limite de 03 (três) anos contados do ano de fabricação, desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação para sua utilização.

5.10.2.1. Após atingido o limite de vida útil de 03 (três) anos, os mesmos deverão ser substituídos por veículos que atendam os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento.

5.10.2.2. No caso de o contrato ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, em sua última prorrogação, os veículos pertencentes aos lotes mencionados no item 5.10.2., poderão permanecer em uso até o encerramento do contrato, desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação para sua utilização.

5.10.5.2.1 A exigência de veículos zero quilômetro na locação é tecnicamente indispensável para garantir a eficiência operacional e a disponibilidade continua da frota, superando a ineficiência e o avançado estado de deterioração dos veículos próprios do Município. Essa condição permite alcançar de forma objetiva a padronização e a uniformidade da frota, requisito fundamental para a racionalização da gestão centralizada pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD). A uniformidade é assegurada pelo fornecimento de veículos com especificações técnicas mínimas modernas (segurança, telemetria, rastreamento) e por elementos visuais obrigatórios (como a plotagem conforme o padrão municipal), sendo a adjudicação por grupo de itens justificada para evitar a fragmentação que inviabilizaria essa gestão uniforme.

5.10.5.2.2 Do ponto de vista financeiro, a exigência de 0km garante maior previsibilidade orçamentária e permite à contratada usufruir da garantia de fábrica, o que reduz custos de manutenção corretiva e transfere riscos de depreciação, resultando em um preço mais vantajoso. Ademais, a exigência de veículos novos garante a plena utilização do ciclo de vida útil máximo de 5 (cinco) anos. Atendendo à preocupação da Procuradoria sobre a restrição à competitividade, o Termo de Referência estabelece uma importante medida mitigadora: a possibilidade de aceitar veículos provisórios (mesmo fora do limite de vida útil) por até 60 (sessenta) dias a partir da ordem de serviço, desde que em condições de uso e mediante a comprovação do cronograma de entrega dos veículos 0km definitivos. Tal flexibilidade na fase de implantação garante a continuidade imediata dos serviços essenciais sem comprometer o padrão de qualidade da frota no longo prazo.

5.10.3. Os veículos discriminados no lote 01, itens 02 e 03; lote 02, item 05; lote 03, itens 08, e 09, lote 04, itens 10, 11, 12, e 13 e lote 05, itens 14, 15 e 16, serão aceitos veículos novos, podendo permanecer em serviço até o limite de 5 (cinco) anos contados do ano de fabricação, desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação para sua utilização:

5.10.3.1. Após atingido o limite de vida útil de 5 (cinco) anos, os mesmos deverão ser substituídos por veículos que atendam os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento.

5.10.4. Os veículos em uso no contrato passarão por inspeções periódicas, afim de avaliar a o estado de conservação do

mesmo

5.10.5. Caso as condições dos veículos estejam inadequadas para utilização, o veículo deverá ser recolhido para reparos e caso os problemas persistam o veículo deverá ser substituído, mesmo estando dentro dos limites de vida útil. Neste caso, haverá avaliação por parte dos fiscais do contrato que emitirão relatório, identificando as condições de uso, estado de conservação e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, podendo recusar o objeto caso identificado que não atende as condições requisitadas.

5.10.6. Nos casos de recusa do objeto, desde que haja justificativa condizente emitida pela CONTRATADA, poderá ser concedido o prazo para entrega do objeto a ser substituído nas mesmas condições de entrega inicial.

5.10.7. Os veículos serão submetidos a vistorias semestrais ou a qualquer tempo, por parte da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração – na condição de CONTRATANTE, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo ser acompanhados por um representante da CONTRATADA

5.10.8. Os quantitativos abaixo informados utilizaram como referência as demandas apresentadas pelos órgãos participantes conforme instruído nos autos do processo eletrônico SEI nº 25.5.000026429-5. Entretanto, em atendimento à determinação da alta gestão foram realizados estudos adicionais sobre o quantitativo de frota demandado, comparando-se os números inicialmente solicitados com a frota atualmente utilizada. Os levantamentos técnicos apontaram divergências relevantes entre os quantitativos pleiteados e os efetivamente utilizados. Dessa forma, conforme autorização do Secretário Municipal de Administração por meio do despacho nº 3399/2020 SEMAD/CHEGAB (7896854), segue o quantitativo a ser considerado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SEMAD	AGCMG	SET	SMS	SEINFRA	TOTAL
1	MOTOCICLETA TRAIL ON-OFF ROAD 880CC AGCMG	18				18
2	MOTOCICLETA TRAIL ON-OFF ROAD 880CC SET		16			16
3	MOTOCICLETA MOTOLANCIA SMS			7		7
4	VIATURA TIPO SUV AGCMG	84				84
5	VIATURA TIPO SUV SET		34			34
6	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 VIATURA COM DEFESA CIVIL	4				4
7	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 VIATURA COM CELA AGCMG	6				6
8	CAMIONETE CABINE DUPLA SET		2			2
9	CAMINHONETE CABINE SIMPLES CARROCINHA			4		4
10	VAN 16 PASSAGEIRO SET		3			3
11	VAN 16 PASSAGEIROS AGCMG	1				1
12	MICRO-ÔNIBUS 33 PASSAGEIROS AGCMG	3				3

<b>13</b>	<b>VEÍCULO VAN ADAPTADO PNE SMS</b>			<b>3</b>		<b>3</b>
<b>14</b>	<b>FURGÃO PARA TRANSPORTE DE TROPA E CÂMERA AGCMG</b>					<b>1</b>
<b>15</b>	<b>FURGÃO PARA COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR SMS</b>			<b>6</b>		<b>6</b>
<b>16</b>	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO (TRANSPORTE DE CADÁVERES) SVO SMS</b>			<b>3</b>		<b>3</b>
<b>17</b>	<b>AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO SMS SEINFRA</b>	<b>E</b>		<b>14</b>	<b>1</b>	<b>15</b>
<b>18</b>	<b>AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO SAMU SMS</b>			<b>13</b>		<b>13</b>
<b>19</b>	<b>AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO SAMU SMS</b>			<b>4</b>		<b>4</b>
<b>TOTAL</b>						<b>227</b>

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.10.9. Os veículos disponibilizados ao CONTRATANTE quando não estiverem em uso, após fim do expediente, nos finais de semana e feriados, desde que não estejam desenvolvendo atividades, poderão ficar sediados na garagem dos órgãos tomadores do serviço ou em garagem da empresa CONTRATADA, conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE.

5.10.10. No ato da entrega do objeto e ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar reserva técnica de no mínimo 10% (dez por cento) de todos os veículos contratados para substituição do objeto quando necessário:

5.10.10.1. Nos casos em que as quantidades forem inferiores a 10 (dez) unidades do veículo, à CONTRATADA deverá conter no mínimo 01 (um) unidade do item para compor sua reserva.

5.10.11. A CONTRATADA deverá informar e manter um telefone para comunicar possíveis intercorrências que surgirem, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante (7) sete dias por semana, inclusive no final de semana e feriado.

5.10.12. A CONTRATADA deverá entregar o veículo para CONTRATANTE com tanque de combustível cheio, ficando a contratante responsável por devolver o veículo na mesma condição recebida, em qualquer situação e a qualquer tempo durante a execução do contrato;

#### **5.11. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

5.11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.12.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Será adotado o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, por não haver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista se tratar de um contrato por demanda, sendo que a aferição do valor a ser pago ao CONTRATADO será realizado pelo CONTRATANTE após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação do serviço com a obrigação assumida.

6.1.1. O objeto consiste na contratação de serviços contínuos de locação de veículos por meio de sistema de registro de preços para atendimento eventual e futuro de demandas. Embora o quantitativo total de veículos a ser contratado esteja estimado, a execução do serviço ocorrerá por demanda variável das diversas unidades organizacionais da Contratante. A empreitada por preço unitário, definida pela Lei nº 14.133/2021 como a contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, é o regime mais adequado, pois as unidades de serviço são claramente identificáveis (locação mensal de cada tipo de veículo, conforme itens e lotes)

6.1.2. Este regime é essencial para a gestão e o controle financeiro, pois o pagamento ao Contratado será realizado com base nas quantidades efetivamente utilizadas e disponibilizadas, após aferição mensal por meio de relatório técnico e documentos de medição homologados pela unidade gestora. O preço unitário garante que a

Administração pague apenas pelo uso real do bem (locação mensal ou *pro rata temporis*, no caso de períodos inferiores a 30 dias), otimizando a aplicação de recursos e reforçando o princípio da economicidade

6.1.3. Dada a natureza variável e sob demanda da contratação, a alocação de preço por item unitário oferece a flexibilidade necessária para eventuais acréscimos ou supressões quantitativas do objeto (até os limites legais do art. 125 da Lei nº 14.133/2021). A estrutura de preços unitários detalhada (como visto na planilha de estimativa) facilita a recomposição dos custos caso haja modificação da quantidade, permitindo o cálculo claro dos valores a serem pagos em caso de aditamento

6.1.4. Portanto, a adoção de empreitada por preço unitário é justificada por ser o regime que melhor se ajusta à natureza de serviço contínuo e por demanda, garantindo a mensuração precisa da execução do contrato, o controle efetivo da despesa e a seleção da proposta mais vantajosa

6.2. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas entre a Secretaria Municipal de Administração e a proponente vencedora por meio de instrumento contratual.

6.3. O contrato será gerido pela Gerência de Contrato e Convênios da Diretoria de Administrativa da Secretaria Municipal de Administração responsáveis pela coordenação técnica operacional, administrativa e econômica em conjunto com a Gerência de Transportes e Abastecimento – GERTRA -Unidade Gestora da Frota através dos gestores e fiscais, de acordo com Decreto nº 38, de janeiro de 2025 ou normativa sucedânea, em consonância com Gestor da Pasta.

6.4. Os objetos serão solicitados a CONTRATADA após prévio requerimento dos órgãos do Município de Goiânia, conforme a sua necessidade;

6.5. A execução do contrato se dará após assinatura do contrato, respeitada as formalidades inerentes ao caso, com a emissão da Primeira Ordem de Serviço pela CONTRATADA, com solicitação da quantidade inicial do seu objeto.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 04/2022 - SEMAD, art. 3, inciso II).

6.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, este será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Mensalmente, até o último dia útil de cada mês, será disponibilizado ao CONTRATADO Ordem de Serviço com estimativa de execução do objeto contratado do mês subsequente, por meio da Unidade Gestora da Frota, de acordo com cronograma de atividades informadas previamente pelo órgão tomador do serviço a Secretaria de Administração, quando houver novas demandas ou mantendo o quantitativo estimado no mês anterior

6.11. Somente deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE objeto quando requisitados, sendo que a recusa na disponibilidade do item será considerada como inexecução contratual, podendo ensejar em aplicação de penalidade;

6.12. Ficará sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração acompanhado dos respectivos fiscais do contrato e do setor competente dos órgãos demandantes, o efetivo controle do uso dos objetos, inclusive quanto às especificações e características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização.

6.13. Qualquer ocorrência deverá ser imediatamente comunicada de maneira formal a Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração (gestores e fiscais de contrato) que submeteram ao Gestor da Pasta CONTRATANTE, quando necessário.

6.14. O CONTRATANTE por meio da Gerência de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração deverá observar a quantidade total do objeto do Contrato mensalmente, de modo que não ultrapasse o valor contratual permitido por Lei;

6.15. Identificada a necessidade de solicitar a integração ou dispensa do objeto pelo órgão demandante, o mesmo deverá encaminhar o pedido devidamente justificado à Unidade Gestora da Frota da Secretaria Municipal de Administração para análise, avaliação e deferimento, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Caso não seja possível o remanejamento entre os órgãos o pedido será submetido a Gerência de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa e da Secretaria Municipal de Administração para comunicação formal junto a CONTRATADA;

6.17. Antes de qualquer autorização de acréscimo ou supressão do item, deverá ser verificado pelas gerências da Diretoria

Administrativa da Secretaria Municipal de Administração a existência de saldo contratual, o impacto financeiro e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Administração para cobrir as despesas oriundas de cada ordem serviço para acréscimo ou supressão.

6.18. A Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o registro e lotação dos veículos no Sistema de Controle de Dados do Transporte, sempre que houver a integração à frota, lotando cada um, conforme solicitação de cada órgão demandante ou inativando do Sistema, conforme o caso;

6.19. Os objetos deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, com condições necessárias para transitar obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros;

6.20. Os objetos a serem locados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, manutenção em dia, seguro, licenciamento e demais insumos, preservando a qualidade dos serviços, sendo recusados pelos fiscais aqueles que estiverem em desacordo com contratado, ocasião em que será solicitado a imediata substituição do objeto, não podendo ocorrer em hipótese alguma o comprometimento das atividades executadas pelo tomador de serviço, sob pena das sanções cabíveis;

#### **6.21. Fiscal do contrato**

6.21.1. A CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022.

6.21.2. . Fiscalização (Decreto Municipal nº 963, de 2022).

6.21.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.21.4. Entre as atribuições da equipe de fiscalização, destaca-se:

6.21.4.1. Acompanhar in loco a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

6.21.4.2. Cumpre ao Fiscal de Contrato, para esse fim, armazenar em pasta eletrônica a cópia do ajuste e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços, juntamente a outros documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

6.21.4.3. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 14, § 1º);

6.21.4.4. Determinar a reparação, correção, remoção, ou substituição pela CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, dentro de sua competência de fiscalização em campo e com o fim de adequar integralmente aos termos contratuais e aos aditivos porventura existentes;

6.21.4.5. Se as irregularidades detectadas fugirem da competência do Fiscal, deverá ele noticiar por escrito ao Gestor Administrativo de Contrato e Setor Competente e, se entender necessário, em razão da gravidade do fato, ao Gestor Titular do Contrato;

6.21.4.6. Fiscalizar se a entrega integral ou parcelada do objeto, está de acordo com o que foi previsto no contrato e alterações;

6.21.4.7. No ato da conferência, estar em posse de toda documentação relativa ao objeto, tais como contrato, proposta, cronograma físico-financeiro previsto, e planilha de formação de preços (quando for o caso), com a descrição dos bens contratados para conferência no ato do recebimento integral/parcelado do objeto contratado.

6.21.4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contratuais, notificando a CONTRATADA, o Gestor Administrativo de Contrato e o Setor Competente;

6.21.4.9. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes, no ato da fiscalização in loco da execução parcelada e integral do objeto contratual;

6.21.4.10. Exigir o cumprimento das demais obrigações pactuadas nas cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, em especial a imediata substituição de materiais e equipamentos em desacordo como especificado no contrato;

6.21.4.11. Atestar, devidamente datado e assinado, as notas fiscais/faturas/recibos, juntamente com o responsável pelo controle;

6.21.4.12. Comunicar ao Gestor Administrativo do Contrato e Setor Competente, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de

competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

6.21.4.13. Receber ou solicitar as informações fornecidas pelo Gestor Administrativo do Contrato;

6.21.4.14. Emitir atestado de fornecimento;

6.21.4.15. Ao constatar quaisquer irregularidades no ajuste que provoquem atraso, defeito ou prejuízo ao Erário, o Fiscal deverá notificar a Contratada, fixando-lhe um prazo razoável para a adoção das providências necessárias;

6.21.4.16. Juntar ao processo respectivo todas as notificações, com a assinatura de recebimento, efetuadas à Contratada e por ela enviadas no decorrer da execução contratual.

6.21.4.17. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

## 6.22. Gestor do contrato

6.22.1. Entre as atribuições do Gestor do contrato, destaca-se:

6.22.1.1. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, I).

6.22.1.2. O gestor do contrato analisará a documentação que antecede o pagamento (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, II).

6.22.1.3. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, III).

6.22.1.4. O gestor do contrato analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, IV).

6.22.1.5. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, V).

6.22.1.6. O gestor do contrato acompanhará o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, VI).

6.22.1.7. O gestor do contrato decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, VII).

6.22.1.8. O gestor do contrato preencherá o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, IX).

6.22.1.9. O gestor do contrato estabelecerá prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, X).

6.22.1.10. O gestor do contrato verificará, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, XI).

6.22.1.11. O gestor do contrato inserirá os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, XII).

6.22.1.12. O gestor do contrato coordenará a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, XIII).

6.22.1.13. O gestor do contrato constituirá o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, XIV)

6.22.2. Além do disposto acima, o gestor do contrato obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.2.1. Zelar para que constem todos os documentos relativos à contratação no processo respectivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e demais leis e regulamentos pertinentes ao objeto contratual;

6.22.2.2. Informar ao setor competente, para os contratos em vigência no momento do encerramento do exercício, para o cancelamento do saldo do empenho remanescente quando não houver despesa processada, e, na abertura do exercício seguinte, pelo novo empenhamento das despesas a realizar dentro do novo orçamento;

6.22.2.3. Indicar ao setor competente a necessidade de suspensão do pagamento das Notas fiscais/Faturas quando forem verificadas irregularidades pelo Fiscal do Contrato que demonstrem o não cumprimento de obrigações pactuadas no ajuste;

- 6.22.2.4. Analisar as justificativas apresentadas pelo contratado por atrasos e não cumprimento das obrigações pactuadas, decidindo junto ao Fiscal do Contrato quanto às providências a serem adotadas e a necessária notificação ao Gestor Titular da Unidade e ao Setor competente;
- 6.22.2.5. Sugerir a abertura do procedimento de encerramento unilateral do contrato, com base na legislação e nos termos Contratuais vigentes, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA e consequente prejuízo ao Erário, acionando o Gestor Titular do Contrato e o Setor Competente, quando o fato exigir;
- 6.22.2.6. Comunicar ao Setor Competente a necessidade de abertura de nova licitação, antes de finalizar o estoque de bens e com antecedência razoável para se evitar qualquer interrupção;
- 6.22.2.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.22.2.8. Apresentar ao Fiscal do Contrato, em cada ocorrência de alterações, Termo contendo o período de vigência do contrato (incluindo todas as prorrogações), bem como os saldos do contrato e do empenho;
- 6.22.2.9. Garantir a regularidade do processo de liquidação das despesas referentes ao contrato, acompanhando os empenhos, os atestos dos recebimentos de materiais e serviços, as notas fiscais/faturas e outros procedimentos pertinentes ao Fiscal de Contrato.

## 6.23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.23.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no momento da habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.23.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com seguros, garantias, custos financeiros, manutenção, inclusive abastecimento do Arla-32 quando houver necessidade, transportes, tributos, contribuições e encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, acertos trabalhistas independente das motivações que sejam justificáveis ou não, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na locação e de sua administração central e/ou local, independente de qual seja o nome ou título que venha a ser atribuído aos mesmos: BDI, Custos Diretos, Custos Indiretos, Margem de Contribuição, etc.
- 6.23.3. Os objetos deverão estar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, salvo as exceções devidamente justificadas.
- 6.23.4. A CONTRATADA que deixar de disponibilizar veículos, será responsabilizada pelo pagamento de indenização em favor do CONTRATANTE no caso de não disponibilizado veículos o equivalente ao valor diário da locação do item para cada dia, a título de reparação quanto aos prejuízos apurados pela inexecução do contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei nº 14.133/21.
- 6.23.5. O prejuízo apurado pelo CONTRATANTE será glosado na fatura mensal no ato da medição dos serviços executados, sujeita às demais penalidades contratuais.
- 6.23.6. Caberá ao órgão tomador dos serviços fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas na Planilha de Medições de Locação Realizadas identificando os serviços não executados no momento da certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta, sob pena de ser responsabilizado por omissão quando identificado prejuízo ao erário.
- 6.23.7. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.
- 6.23.8. Disponibilizar os veículos devidamente segurados, cuja cópia da apólice será disponibilizada ao CONTRATANTE.
- 6.23.9. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, incluso táxi, chaveiro e guincho para até 100 Km, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados.
- 6.23.10. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.
- 6.23.11. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro, sendo as despesas com manutenção que abrangem reparo por

avaria, bem como a mão de obra para a realização dos serviços, de responsabilidade da contratada.

- 6.23.12. Depois de se proceder com as devidas manutenções preventivas e corretivas, se for julgado inviável manter os veículos locados que apresentarem novos vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimento insuficiente, poderão ser devolvidos, comprometendo-se a licitante vencedora, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Município.
- 6.23.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, salvo as parcelas tecnicamente complementares, mediante autorização previa do CONTRATANTE, conforme estabelecido neste temo;
- 6.23.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos veículos, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 6.23.15. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 6.23.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.23.17. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6.23.18. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.23.19. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 6.23.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em consonância com o disposto no artigo 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23.21. Prestar os serviços requisitados pelo CONTRATANTE, conforme demanda e necessidade apontada pelos órgãos do Município, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- 6.23.22. Relatar ao CONTRATANTE- Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.23.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.23.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.23.25. Prover o adequado transporte e manuseio dos veículos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- 6.23.26. Emitir Nota Fiscal / Fatura e todos os documentos pertinentes contemplando o valor dos serviços executados, para que a CONTRATANTE faça a retenção da alíquota correspondente, conforme legislação vigente;
- 6.23.27. Responder em até 05 (cinco) dias úteis as diligências exaradas pela contratante, após notificação;
- 6.23.28. Manter sempre plotados os veículos.
- 6.23.29. A CONTRATADA responderá solidariamente pelo inadimplemento da empresa SUBCONTRATADA quando relacionadas com o objeto do contrato junto a terceiros;
- 6.23.30. O CONTRATANTE não terá nenhum vínculo ou relação de qualquer espécie com a empresa SUBCONTRATADA, inclusive no que se refere ao pagamento, que será realizado direto a CONTRATADA;
- 6.23.31. O CONTRATANTE solicitará a substituição da empresa SUBCONTRATADA mediante notificação à CONTRATADA, caso o serviço subcontratado estiver sendo executado de forma insatisfatória;
- 6.23.32. Neste caso, o serviço deverá ser substituído, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do ofício.

#### **6.24. Das Obrigações da Contratante**

- 6.24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

- 6.24.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços a cargo do Fiscal do Contrato, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.24.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, indicando os veículos , e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.24.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.24.5. Definir cronograma de serviços, bem como a localização das intervenções, prioridades definidas pelos órgãos demandantes;
- 6.24.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.24.7. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados e previamente atestados pelo órgão demandante, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 6.24.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, com objetivo de dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## **CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão realizados através das seguintes fontes pagadoras:
- 7.1.1. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, CNPJ 17.577.524/0001-42;
- 7.1.2. Secretaria municipal de Saúde - SMS, com a anuência do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 37.623.352/0001-03;
- 7.1.3. Secretaria de Engenharia de Trânsito - SET - CNPJ 17.736.850/0001-55
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização e aceitação das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato na Unidade Gestora da Frota da Secretaria Municipal de Administração, desde que com atesto nas planilhas de Medições Locação Realizada pelo setor responsável no órgão demandante e seus respectivos Titular da Pasta, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.
- 7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções das medições, o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação:
- 7.4. Identificada a falha será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias por meio de ofício.
- 7.5. O órgão demandante deverá realizar o atesto nas planilhas de medições de locação realizadas no período em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento das planilhas;
- 7.6. A Gerência de Transportes e Abastecimento – GERTRA-Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração deverá manifestar pela aceitação ou não das Notas Fiscais e/ou Faturas em até 05 (cinco) dias corridos, após a entrega das planilhas de medições de locação realizadas pelo setor responsável do órgão demandante referendadas pelo Gestor de cada Pasta;
- 7.7. Para faturamento mensal serão considerados os serviços correspondentes ao mês contratual, fluente do 1º (primeiro) ao último dia do mês;
- 7.8. Para faturamento mensal dos serviços deverão ser considerados valores expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais;
- 7.9. As faturas devem ser entregues na Gerência de Transportes e Abastecimento – GERTRA-Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração imediatamente após seu fechamento, de forma individualizada para os objetos utilizados na cobrança da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e demais CNPJ's indicados como fontes pagadoras, por meio dos seguintes documentos:
- 7.10. Notas fiscais/faturas do período correspondente;
- 7.11. Planilha com Medições de Locação Realizadas por cada órgão tomador de serviços identificando o item, lote e especificação, prefixo e placa, conforme o caso, dias trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total aos dias trabalhados da locação de cada item e normais realizadas para certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta;
- 7.12. Planilha com relatório de Demonstrativo de Utilização de Reserva Mensal de veículos por cada órgão tomador de serviços no período faturado identificando: item, lote, prefixo e placa do veículo titular e o reserva substituto, conforme o caso e os dias proporcionais trabalhados, para cada objeto para certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta;
- 7.13. Planilha com relatório de Demonstrativo do Resumo da Fatura Mensal identificando o item, lote, especificação,

quantidade contratada, quantidade utilizada, o saldo disponível para o objeto contratado e órgão tomador de serviços;

7.14. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente junto com as faturas, cópias: dos instrumentos contratuais e respectivos aditivos, certificação do controle externo, ordens de serviços mensal emitida pelo titular da CONTRATANTE, apostilamento dos reajustes dos itens locados das guias quitadas referente a Previdência Social, FGTS, PIS, COFINS e ISS relativo ao mês anterior da fatura, bem como as certidões de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal e trabalhista, regularidade com o INSS e FGTS, bem como dívida ativa estadual e federal.

7.15. Ficará a cargo da Contratante, através dos fiscais de contrato vinculados a Gerência de Transportes e Abastecimento – GERTRA-Unidade Gestora da Frota em conjunto com gestores vinculados a Gerência de Contrato e Convênios da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração atestar os valores das faturas de acordo com as medições devidamente certificadas pelo setor responsável do órgão demandante, referendada pelo titular da Pasta;

7.16. Ainda que entregue as medições devidamente atestadas pelos tomadores de serviços, ficará a critério da Contratante, além das verificações dos valores das faturas, se assim achar necessário, realizar as devidas verificações quanto ao período de utilização dos veículos, a quantidade de turnos de trabalhados, com base nos relatórios dos serviços de gerenciamento de frota com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas;

7.17. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções das medições, a CONTRATANTE por meio do Fiscal de contrato notificará a CONTRATADA quanto a necessidade de correções/adequações e emissão de nova nota(s) fiscal (is)/fatura(s), devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

7.18. As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências aqui estabelecidas, bem como o atendimento às demais cláusulas contratuais, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.

## **7.19. Do recebimento**

### **7.19.1. Provisório**

7.19.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais do contrato, mediante atesto das planilhas de medições de locação, no prazo de 5 (cinco) dias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.19.1.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.19.1.3. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal ou *pro rata temporis*, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias.

7.19.1.4. Ao final de cada período/evento de faturamento os fiscais do contrato deverão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.19.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto das planilhas de medições de locação.

7.19.1.6. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.19.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.19.1.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.19.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7.19.2. Definitivo**

- 7.19.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pela Unidade Gestora da Frota do Município, após a entrega das planilhas de medições de locação atestadas pelos fiscais do contrato e a verificação da qualidade e quantidade do serviço.
- 7.19.2.2. A Unidade Gestora da Frota do Município comunicará a empresa para que emita a nota fiscal e/ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.19.2.3. A contratada deverá apresentar à Unidade Gestora da Frota do Município, para fim do recebimento definitivo: as notas fiscais/faturas do mês correspondente; as planilhas de medições de locação devidamente atestadas pelos fiscais do contrato, identificando o item, especificação, valor unitário mensal (ou diário proporcional) e placas dos veículos, conforme o caso; e a planilha com demonstrativo de utilização da reserva técnica, caso utilizada.
- 7.19.2.4. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da juntada da documentação enumerada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, além das guias quitadas referentes à Previdência Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Programa de Incentivo Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços (ISS) relativos ao mês anterior da fatura.
- 7.19.2.5. Havendo erro na apresentação da fatura e/ou nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, incluindo a rejeição por erro ou incorreções nas medições, a contratante, por meio dos fiscais do contrato, notificará a contratada para que providencie as devidas correções e emita nova nota fiscal, ficando o pagamento sobreposto até a regularização, sem que a contratante responda por quaisquer encargos decorrentes do atraso na liquidação.
- 7.19.2.6. A Unidade Gestora da Frota do Município emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.19.2.7. A Unidade Gestora da Frota do Município realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.19.2.8. A Unidade Gestora da Frota do Município enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.
- 7.19.2.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.19.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 7.19.2.12. As faturas somente serão pagas à contratada após o cumprimento de todas as exigências aqui estabelecidas, bem como o atendimento as demais cláusulas contratuais, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela contratada.

#### **7.20. Do reajustamento dos preços**

- 7.20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano contado a partir da data do orçamento estimado (Art.92, §3º Lei 14.133/2021).
- 7.20.2. Após o interregno de um ano, contados a partir da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.20.3. Informa-se que não há índice específico. Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, embora não seja específico, ele é considerado compatível com o objeto

7.20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.20.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.20.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.20.9. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

7.20.10. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

#### **7.21. Dos juros no caso de atraso de pagamento.**

7.21.1. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 966/2022.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo**MENOR PREÇO** por grupo de itens, observadas as exigências no edital e anexos. Quanto às especificações do objeto, justifica-se pela exigência de qualificação técnica sendo fundamental para assegurar que a contratada tenha experiência e capacidade de atender às especificidades da locação de veículos especiais com eficiência, segurança e regularidade. A locação de veículos exige o cumprimento de normas regulatórias e operacionais, o que demanda estrutura organizacional adequada, conhecimento técnico e manutenção preventiva e corretiva de frota.

9.1.1. Quanto ao modo de disputa, será adotada a combinação das **modalidades aberto e fechado**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, com base nas recomendações extraídas dos Relatórios de Avaliação da Controladoria-Geral da União (CGU) – Relatório 1354517 (exercício 2020 e 2023 – Secretaria de gestão e inovação/MGI). Que apontam que a adoção da disputa híbrida tende a fomentar a competitividade em etapas iniciais (modo aberto), preservando-se a confidencialidade e a estratégia dos lances finais (modo fechado), o que amplia a vantajosidade da proposta final apresentada. A utilização do modo aberto e fechado reduz o risco de colusão e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração, sendo técnica amplamente recomendada por boas práticas de governança pública.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.2.1. Habilidade fiscal, social e trabalhista**

9.2.1.1. Para fins de habilitação jurídica serão exigidos os documentos necessários para verificação da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações adotados como padrão no edital, de acordo com o art. 66 da Lei n.º 14.133/2021

#### **9.2.2. Qualificação Econômico-financeira**

9.2.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;](#)

9.2.2.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

últimos exercícios sociais, de acordo com o [inciso I do art. 69 da Lei 14.133/21](#).

9.2.2.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.2.2.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.2.2.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o [§5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76](#), ou ainda, a publicação do mesmo em jornal de grande circulação;

9.2.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:**ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.2.2.4. O atendimento dos índices econômicos previsto no item 9.2.2.3. deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.2.5. Os índices econômicos previstos no item 9.2.2.3. deverão, obrigatoriamente, ser iguais ou superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.2.2.6. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no item 9.2.2.2.

9.2.2.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.

9.2.2.7.1. A comprovação do **capital social** será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

9.2.2.7.2. A comprovação do **patrimônio líquido** será aferida por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

9.2.2.7.3. No caso do licitante que tiver proposta classificada em mais de um item/grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais dos respectivos itens/grupos;

9.2.2.7.4. Caso seja constatada a insuficiência de capital social ou patrimônio líquido para a integralidade dos itens/grupos cuja proposta do licitante estiver classificada, o(a) Pregoeiro(a) o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta."

9.2.2.7.5. A exigência de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo cuja proposta for classificada, baseada no limite máximo permitido pelo Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, é medida prudencial e indispensável, pelo fato de que a contratação envolve um alto valor estimado anual (R\$ 29.161.091,44) e se refere a serviços contínuos e essenciais para a operacionalização da Administração (227 veículos). A exigência visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações e mitigar o risco de interrupção. Dessa forma, o percentual de 10% é justificado pela necessidade de a Contratada possuir capacidade financeira para suportar os custos operacionais e os riscos contratuais elevados como: Gestão Integral de Frota e Custos como, aquisição de 227 veículos novos, manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquia, Reserva Técnica Obrigatória de, no mínimo, 10% dentre outras obrigações para garantir a continuidade da prestação do serviço. Dessa forma a fixação em 10% garante que apenas empresas com sólida saúde financeira e capacidade de investimento permaneçam na disputa e possam assegurar a plena execução do contrato, protegendo o interesse público de prejuízos decorrentes de dificuldades financeiras da Contratada.

9.2.2.8. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao **subitem 9.2.2.3.** deste Edital, cada empresa consorciada deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido item.

9.2.3. A exigência de qualificação econômico-financeira para a contratação de serviços de locação de veículos especiais, sem motorista, é **indispensável**, dado o alto valor da contratação **R\$ 29.161.097,28 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e um mil noventa e sete reais e vinte e oito centavos)** anuais, valor estimado da contratação e a natureza do objeto, que é um **serviço contínuo e essencial**. Esta comprovação tem como finalidade demonstrar a **aptidão econômica** da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Tal medida visa assegurar que a empresa possua os recursos necessários para a execução do contrato, desde a implantação do sistema até sua manutenção e operação contínua, sem o risco de interrupções ou paralisações por dificuldades financeiras. A verificação da saúde financeira da empresa garante a continuidade dos serviços, a proteção do interesse público e a segurança na gestão dos recursos do contrato.

#### 9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços locação de veículos automotores, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.4.4. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.2.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.4.7. A exigência de qualificação técnica para a contratação de serviços de locação de veículos especiais, sem motorista, é crucial para garantir que a futura contratada possua experiência e capacidade técnica comprovadas. Isso assegura a implantação de um sistema robusto e confiável, essencial para prevenir fraudes, otimizar o consumo e garantir a transparência e a eficiência na gestão de recursos públicos. Sem essa qualificação, o controle pode ser falho, levando a prejuízos financeiros e comprometendo o interesse público.

9.2.4.7.1. Os requisitos de habilitação técnica são proporcionais e estritamente necessários para garantir a seleção de propostas aptas a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração (Art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021), sem que configurem restrição indevida ao caráter competitivo, pois visam apenas a afastar licitantes que não possuam a capacidade comprovada de execução integral e eficiente de um serviço de tal magnitude.

#### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A metodologia utilizada para o dimensionamento dos custos estimados para os serviços de locação gerenciada de veículos, foram efetuados por meio das principais premissas apontadas na Instrução Normativa (IN) Nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do TCM-GO, assim como, referências de contratações de serviços nas diretrizes da Instrução Normativa Nº 005/2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, adotadas em contratações efetuadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Tribunal de Contas da União, e outros entes federais para dimensionamento de preços e custos relacionados a atividades correlatas ao objeto proposto conforme documentos anexos aos autos COMPOSIÇÃO - ESTIMATIVA DE PREÇOS (7133173), METODOLOGIA DE CÁLCULO - COMPOSIÇÃO, (7133211) E COMPOSIÇÃO - VEÍCULOS ESPECIAIS(8013426).

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Goiânia.
- 11.2. Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação (art.9º, §1º do Decreto 967/2022).

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Por fim ressalta-se que todas as etapas do presente Termo de Referência foram conduzidas em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### **ANEXO A**

##### **DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS LOTES**

O valor total mensal estimado (Campo I): é o resultado da soma entre o Preço unitário mensal estimado da locação dos veículos especiais, (Campo E) e o preço mensal estimado dos motoristas (para até três turnos de 8 horas diárias) (Campo H) multiplicados pela quantidade de itens (Campo C);

O valor total estimado do item (Campo J): é o resultado da multiplicação do valor total mensal estimado (campo g) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Memória de cálculo do valor total do lote:

**Campo A:** número do item;

**Campo B:** unidade;

**Campo C:** quantidade;

**Campo D:** especificação do item;

**Campo E:** preço unitário mensal estimado da locação dos veículos especiais;

**Campo F:** preço mensal estimado da mão-de-obra do motorista correspondente a turno diurno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

**Campo G:** preço mensal estimado da mão-de-obra do motorista correspondente ao turno noturno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

**Campo H:** preço mensal estimado da mão-de-obra do motorista correspondente a dois turnos diurnos e um turno noturno, contemplando três turnos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

**Campo I:** valor total mensal estimado dos serviços - proveniente da soma entre o preço unitário mensal da locação do veículo (motos e carros), (Campo E) e o preço mensal do motorista/operador para até três turnos de 8 horas diárias (Campo H) multiplicado pela quantidade de itens (Campo C);

**Campo j:** valor total estimado - proveniente do valor total mensal multiplicado pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Campo K:** valor total estimado do lote - proveniente da soma do valor total (Campo J) de todos os itens.

**Formula:** Valor Total Mensal

$$I = (E + H) \times C$$

**Formula:** Valor Total

$$J = I \times 12(\text{meses})$$

**Fórmula:** Valor Total do Lote

$$K = \sum J$$

Composição de preços das faturas de contrato:

O valor total mensal estimado dos serviços será o resultado da soma entre o preço unitário mensal estimado dos veículos especiais, e o preço mensal estimado dos motoristas correspondentes até três turnos de trabalho de 8 horas diárias, multiplicado pela quantidade de veículos, a disposição do Município de Goiânia. A locação de qualquer veículo, bem como sua mão-de-obra em todos os turnos terá seu preço total calculado por um período mensal, ou pro rata temporis, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias.

## ANEXO I

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ***** - *****										
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J	
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turnos)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total 12 meses	
1	UND.	----	-----		X	X	X			
2	UND.	-----	-----		X	X	X			

3	UND.	-----	-----	X	X	X	
<b>CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (12 MESES)</b>							

**Notas:**

ü preencher os campos: **C e D** com o quantitativo e objeto correlacionado a cada lote e item;

ü Nos campos em que estiver preenchido com “x”, não deverá ser considerado para elaboração da proposta.

## ANEXO II

### Memória de Cálculo

<b>LOTE xx- xxxxxxxxxxxxxxxxxx</b>		
<b>ITEM xx- xxxxxxxxxxxxxxxxxx</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Custo/Mês</b>
<b>1- Custos de Propriedade</b>		
1.1- Licenciamento./IPVA (2,5%/Ano)	R\$	
1.2- Seguro (4%/ Ano)	R\$	
1.3- Juros de Capital (6%/ Ano)	R\$	
1.4- Depreciação Acel.	R\$	
<b>2- Custos de Manutenção</b>		
2.1- Manutenção	R\$	
<b>3- Custos de Operação</b>		
3.1- combustível	R\$	
3.2- óleos/lubrificantes/filtros	R\$	
<b>4- Acessórios</b>	R\$	
<b>5- Plotter</b>	R\$	
<b>6- Reserva Técnica</b>	%	
<b>7- CITL (CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO)</b>	%	
7.1- Administração Central (Sobre o Custo)	%	
7.2- Lucro (Sobre o custo)	%	
7.3- Despesas Financeiras (Sobre o custo)	%	
7.4- Seguros + Garantias (Sobre o custo)	%	
7.5- Riscos (Sobre o custo)	%	

7.6- Tributos (sobre a venda)	%	
PIS	%	
COFINS	%	
ISSQN	%	
<b>Preço Mensal Unitário dos Serviços</b>		<b>0,00</b>

Termo de Referência elaborado por:

**FREDERICO DE JESUS SILVA**

Gerente de Transportes e Abastecimento

Diretor de Suprimentos e Logística<sup>[1]</sup>

De acordo, na forma legal:

**ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO**

Superintendente de Licitação e Suprimentos

Aprovado por:

**CELSO DELLIBERA**

Secretário de Administração

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **DADOS DO FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO:**

**UF:**

**CEP:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	E-MAIL:	
<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>							
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (12 MESES) (R\$)
<b>LOTE X</b>							
1	INDICAÇÃO DO NÚCLEO DO ITEM  <u>A Licitante deverá apresentar descrição sucinta do item ofertado, com principais características, sob pena de não aceitação da proposta</u>	indicar	indicar	indicar	R\$	R\$	R\$
X							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							

#### Memória de Cálculo

LOTE xx- xxxxxxxxxxxxxxxxx		
ITEM xx- xxxxxxxxxxxxxxxxx		
<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Custo/Mês</b>
1-Custos de Propriedade		

<b>1.1- Licenciamento. /IPVA (2,5%/Ano)</b>	R\$	
<b>1.2- Seguro (4%/ Ano)</b>	R\$	
<b>1.3- Juros de Capital (6%/ Ano)</b>	R\$	
<b>1.4- Depreciação Acel.</b>	R\$	
<b>2- Custos de Manutenção</b>		
<b>2.1- Manutenção</b>	R\$	
<b>3- Custos de Operação</b>		
<b>3.1- Combustível</b>	R\$	
<b>3.2- óleos/lubrificantes/filtros</b>	R\$	
<b>4- Acessórios</b>	R\$	
<b>5- Plotter</b>	R\$	
<b>6- Reserva Técnica</b>	%	
<b>7- CITL</b>	%	
<b>7.1- Administração Central (Sobre o Custo)</b>	%	
<b>7.2- Lucro (Sobre o custo)</b>	%	
<b>7.3- Despesas Financeiras (Sobre o custo)</b>	%	
<b>7.4- Seguros + Garantias (Sobre o custo)</b>	%	
<b>7.5- Riscos (Sobre o custo)</b>	%	
<b>7.6- Tributos (sobre a venda)</b>	%	
<b>PIS</b>	%	
<b>COFINS</b>	%	
<b>ISSQN</b>	%	
<b>Preço Mensal Unitário dos Serviços</b>	<b>0,00</b>	

**DATA: XX/XX/XXXX**

---

Representante legal

A proponente DECLARA, ainda, sob as penas da lei:

- a) Que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b) Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto solicitado.
- c) Que não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Goiânia.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**DATA: XX/XX/XXXX**

---

Representante legal

#### **OBSERVAÇÕES**

**é Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados no Termo de Referência.**

**é Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item ou grupo, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/grupo que lhe sejam aplicáveis.**

**é Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.**

---

#### **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 -SRP**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. XXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.000.000-XX, portador do RG nº000XXX000, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº XX/XXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 967/2022, e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 90015/2025 – Sistema de Registro de Preços, relativos ao processo nº XXXXX, do tipo MENOR PREÇO e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXX, XXX, no município XXXXX, CEP nº XXXX, Fone: (XX)XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXX, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto serviços de locação de veículos automotores especiais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90015/2025  
- Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Unid..	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					

Valor Total da empresa R\$ (xxxxx)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3 . 1** Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 967/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

**3.3** Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

**3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os produtos.

**3.5** O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

**3.6** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, a qual será devidamente motivada.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2025 - SRP.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme § 1º do art.11 do Decreto 967/2022.

**5.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei 14.133/21

**5.3** Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior
- b) caso fortuito
- c) fato do princípio ou
- d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.4** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

**5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**5.4.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que

tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**5.5.1** Seja protocolado requerimento de atualização dos preços registrados pelo fornecedor da ata antes de ter sido emitida pela Administração Pública a nota de empenho/ordem de entrega do bem;

**5.5.2** Seja comprovada modificação substancial nas condições registradas, de forma que reste caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

**5.5.3** Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**5.6** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**5.7** Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

**5.8** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata.

**5.9** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**5.10** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

**5.11** Liberado o fornecedor na forma do item 5.8, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço revisado.

**5.12** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**5.13** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**6.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

**6.2** É dispensável a realização prévia de pesquisa de mercado para adesão a atas de registro de preços do Município de Goiânia por órgão ou entidade de que trata o §1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 967/2022, na qualidade de não participante, salvo quando se tratar de critério de julgamento de menor preço por grupo de itens.

**6.3** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**6.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.5** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**6.6** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.7** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**6.8** A solicitação de adesão do órgão ou da entidade não participante da ata de registro de preços deverá ser submetida pelo órgão gerenciador ao órgão municipal de finanças para conhecimento e anuênciia quanto à solicitação de adesão.

**6.9** A concordância do órgão gerenciador de que trata o inciso III do item 6.1 deste artigo é condicionada à anuênciia do órgão municipal de finanças.

**6.10** Os órgãos ou entidades podem aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou a atas gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes.

**6.10.1** A adesão de que trata o item 6.10 deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

**6.10.2** O processo de adesão deverá ser instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes, sem prejuízo das demais exigências legais, com os seguintes documentos:

I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente, os requisitos previstos no item 6.1.

II - parecer técnico, se for o caso;

III - anuênciia do órgão municipal de finanças; e

IV - parecer jurídico.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;

- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

**7.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:
  - a) força maior,
  - b) caso fortuito;
  - c) fato do princípio;
  - d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

**7.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**8.1** A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no item 20 do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município.

**9.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 90015/2025 - Sistema de Registro de Preços.

**9.3** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 967/2022, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

XXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTE  
EMPRESA XXXXX

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**C O N T R A T O Nº...../2025**

**Contrato para serviços de locação de veículos especiais, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr.\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. ...., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, o contrato XXXXXX, Processo nº 25.5.000026429-5, PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025 - SRP, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos especiais, sem motorista, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90015/2025 -SRP e seus Anexos.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**2.1.1. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2025 -SRP, Termo de Referência e demais Anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;**

- 2.1.2.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, nos termos do artigo 125 da Lei n.14.133/2021.
- 2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;
- 2.1.8.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9.** Disponibilizar os objetos de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10.** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital de licitação.
- 2.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**2.2.** A CONTRATANTE se compromete a:

**2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o art. 13, I, “b”, da IN n. 09/2023 do TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e **do art. 12 do Decreto Municipal nº 963/2022**.

**2.2.2.** O fiscal do contrato acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21

**2.2.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.

**2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

**2.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**3.2.1** **Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**

**3.2.2** Seja juntado relatório pelo gestor e fiscal do contrato que discorra sobre a execução, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**3.2.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**3.2.4** Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

**3.2.5** Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

**3.2.6** Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)

**3.3.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no PNCP e no sítio eletrônico oficial da administração.

**3.4.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3.5.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3.7. A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajuste de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.**

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

#### **4.1. DO PRAZO DO PAGAMENTO:**

**4.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização e aceitação das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato na Unidade Gestora da Frota da Secretaria Municipal de Administração, desde que com atesto nas planilhas de Medições Locação Realizada pelo setor responsável no órgão demandante e seus respectivos Titular da Pasta, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas a CONTRATADA.

#### **4.2. DA LIQUIDAÇÃO:**

**4.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta Cláusula, prorrogáveis por igual período.

**4.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021.

**4.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**4.2.3.1.** O prazo de validade;

**4.2.3.2.** A data da emissão;

**4.2.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**4.2.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**4.2.3.5.** O valor a pagar; e

**4.2.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.2.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

**4.2.4.1.** A apresentação e protocolização da Nota Fiscal ou Fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**4.2.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal no 14.133/2021, exigida no edital.

**4.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**4.2.6.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**4.2.6.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**4.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**4.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.2.9.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**4.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**4.3. DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**4.3.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.4. DA FORMA DE PAGAMENTO :** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto 4.387/2021.

**4.4.1.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente no banco que centraliza a movimentação financeira do Município, os custos de transferência bancária serão arcados pela empresa, conforme tabela de serviços bancários.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

**4.5.1. ATRASO DE PAGAMENTO :** No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**4.5.2.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**4.6. REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado realizado em 05/11/2025, nos termos do § 3º, art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, do período.

**4.6.1.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

**4.6.2.** Quando da formalização do reajuste deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto nº 5201/2023.

## **4.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**4.7.1.** A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de (.....), correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no item 4.3.1 do Termo de Referência, a qual deverá permanecer válida durante toda a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observadas as condições

estabelecidas no Edital.

- 4.7.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 4.7.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 4.7.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 4.7.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 5.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.6.4. A fiscalização será de competência e responsabilidade do órgão solicitante.
- 5.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso., bem como o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.9. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 5.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

**5.11.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. outras atividades compatíveis com a função.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**7.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 966/2022, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, seguindo o rito da Lei Municipal nº 9.861/2016, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

**7.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 966/2022 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**7.3.1.** advertência;

**7.3.2.** multa;

**7.3.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**7.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**7.4.5.** A situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

**7.5.** A advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**7.5.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**7.5.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**7.5.3.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

**7.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, nos seguintes casos:

**7.6.1.** Inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei

federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.6.2. Inexecução total do contrato nas hipóteses:**

**7.6.2.1.** Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**7.6.2.2.** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a [ata de registro de preços](#), o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**7.6.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de contratação(a) durante o certame;

**7.6.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.6.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**7.6.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**7.7.** As situações previstas nos itens 7.6.2.2 e 7.6.5 ensejará a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**7.8.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**7.8.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.8.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**7.8.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**7.8.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**7.8.3.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**7.8.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

**7.8.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.9.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme abaixo:

**7.9.1.** Para as infrações previstas nos itens 7.6.3, 7.6.4 e 7.6.5, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**7.9.2.** Para as infrações previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**7.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.11.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação.

7.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.6.3, 7.6.4 e 7.6.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal nº 966/2022.

7.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.18. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e site [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/).

7.19. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90015/2025 -SRP e das seguintes disposições:

8.2. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do objeto, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

8.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 18, inciso II, da IN nº 004/2022 SEMAD, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:

I - **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.4.1.** O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

**8.4.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações definidas em edital para as compras que se utilizem de outro instrumento.

**8.4.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**8.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

**8.5.** É vedado à contratada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO SERVIÇO**

**9.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

**9.2.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da Contratada de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) produto(s) com avarias ou defeitos.

**9.3.** Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

**10.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.3.** A extinção prevista no item 11.2 ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de

antecedência desse dia, nos termos do art. 106, inciso III, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**11.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o item 11.3 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.6.** Na hipótese prevista no item 11.5, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.7.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**11.7.1** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

**11.7.2** nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato; e

**11.7.3 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, reter créditos neste contrato para pagamento de contratos já extintos/finalizados;**

**11.8.** Aplica-se à extinção do contrato a seção VI da IN nº 04/2022/SEMAD.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.2.1.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com a CONTRATANTE.

**12.3.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.3.1.** CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.3.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**12.3.3.** Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**12.3.4.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo

estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposto.

**12.4.1.** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.5.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**12.5.1.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do GOIANIAPREV e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**12.5.2.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**12.6.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação.

**12.6.1.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**12.7.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**12.7.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**12.8.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**12.9.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**12.9.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**12.10.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob

instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**12.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

**12.12.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

**12.12.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, conforme previsto no §1º do art. 54 da Lei n. 14.133/21, bem como no Diário Oficial do Município de Goiânia.

### **14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**14.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com **o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

### **15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

**15.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 -SRP e seus Anexos, o estudo técnico preliminar, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

### **16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 966/2022.

### **17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

CPF CPF

RG RG



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/12/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Gerente de Pregões**, em 10/12/2025, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8763935** e o código CRC **855DBDC4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000026429-5

SEI Nº 8763935v1